

**1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA
10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ
TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA
ZAMP S.A.**

celebrado entre

ZAMP S.A.,
na qualidade de Emissora

e

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
na qualidade de subscritora das Debêntures

Datado de 07 de fevereiro de 2024

**1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA
10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS
SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ZAMP S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

(1) **ZAMP S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria A, em fase operacional, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, bairro Alphaville Industrial, CEP 06.455-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 13.574.594/0001-96, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.393.180, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definido), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“**Emissora**”); e

(2) **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora, na categoria “S2” perante a CVM, sob o nº 728, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“**Securitizadora**” ou “**Debenturista**” ou, quando denominada em conjunto com a Emissora, “**Partes**”).

Considerando que:

(A) Em 24 de janeiro de 2024 foi celebrado o "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Zamp S.A.*" entre a Emissora e a Securitizadora, o qual foi registrado na JUCESP em 31 de janeiro de 2024 sob o nº ED005679-0/000 (“**Escritura de Emissão**”), por meio do qual a Emissora emitirá debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da 10ª (décima) emissão, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista (respectivamente, “**Emissão**” e “**Debêntures**”) cujos direitos creditórios (“**Créditos do Agronegócio**”), são lastro para emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio da 188ª (centésima octogésima oitava) emissão da Securitizadora, em até 3 (três) séries (“**CRA**”) emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (Três) Séries da 188ª (centésima octogésima oitava) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Zamp S.A.*”, celebrado em 24 de janeiro de 2024, entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.9.0542418-1

(“**Agente Fiduciário dos CRA**”), na qualidade de agente fiduciário dos CRA (respectivamente, “**Operação de Securitização**” e “**Termo de Securitização**”), estando os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável (“**Oferta dos CRA**”);

(B) A Emissão de Debêntures e a vinculação das Debêntures à Oferta dos CRA foram devidamente aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 24 de janeiro de 2024, registrada na JUCESP em 31 de janeiro de 2024 sob o nº ED005679-0/000, e publicada no Canal de Publicação, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 166, de 1º de setembro de 2022, conforme em vigor e a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**” e “**Aprovação Societária da Emissora**”, respectivamente);

(C) Adicionalmente s deliberações tomadas na Aprovação Societária da Devedora, foi aprovado, em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 7 de fevereiro de 2024, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no Canal de Comunicação, o aumento do Valor Total da Emissão de até R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) para R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (“**Aprovação Societária Adicional da Devedora**”);

(D) A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas em função da deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 27 de janeiro de 2023, sob o nº 43.342/23-1, e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM 166 que autorizou que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, que venham a ter instituição de regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, como é o caso da presente Emissão, não dependerão de qualquer aprovação societária específica pela Emissora, cabendo apenas a assinatura, nos documentos da Emissão, dos diretores (e/ou procuradores) da Emissora, na forma prevista no artigo 15, parágrafo terceiro de seu Estatuto Social (“**Aprovação Societária da Securitizadora**”);

(E) Na presente data, o Termo de Securitização também foi aditado para refletir as definições realizadas no âmbito do aumento do volume da emissão dos CRA, exclusão da Opção de Lote Adicional e o regime de garantia firme para o valor total da emissão dos CRA;

(F) A Emissora e a Securitizadora, em conjunto, decidem aditar a Escritura de Emissão para refletir o aumento do volume da emissão das Debêntures, a exclusão da Opção de Lote Adicional e o regime de garantia firme para o valor total da emissão, realizar alterações correlatas, bem como para realizar outras alterações definidas entre as Partes, nos termos abaixo previstos; e

(G) Considerando que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA ou deliberação societária adicional da Securitizadora

e/ou da Emissora para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo).

RESOLVEM, as Partes, firmar este “*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Zamp S.A.*” (“**Aditamento**”) de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

2. ALTERAÇÕES

2.1. A Emissora e a Securitizadora decidem, de comum acordo, alterar o Considerando (H) e as Cláusulas 1.1, 2.1, 2.1.1, 2.1.3, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.1, 3.6.6, 4.1.2 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento, de acordo com as seguintes redações.

“(H) Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor (“Oferta”) e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), que serão, após a subscrição e integralização dos CRA, futuros titulares dos CRA (“Titulares de CRA”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (três) Séries da 188ª (centésima octogésima oitava) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Zamp S.A.”, a ser celebrado entre a Securitizadora, instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na Oferta, sendo uma delas designada como coordenador líder da Oferta (“Coordenadores”), sociedade(s) do grupo econômico dos Coordenadores, conforme aplicável, e a Emissora, no âmbito da Oferta (“Contrato de Distribuição”);”

(...)

“1.1 A emissão das Debêntures e a celebração dos demais documentos do qual a Emissora é parte foram aprovadas, pela Emissora, (i) em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 24 de janeiro de 2024; e (ii) em Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de fevereiro de 2024 (em conjunto “RCAs da Emissora”), a qual aprovou que o valor total da Emissão será de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 166,

de 1º de setembro de 2022, conforme em vigor e a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) (“Canal de Publicação”).”

(...)

“2.1. Arquivamento e Publicação das RCAs da Emissora”

“2.1.1. Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, a ata das RCAs da Emissora: (i) serão arquivadas na JUCESP; e (ii) publicadas no Canal de Publicação, nos termos da legislação aplicável.”

(...)

“2.1.3. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Custodiante”), 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas das RCAs da Emissora contendo a comprovação de arquivamento na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o referido registro.”

(...)

“3.4.1. Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).”

“3.4.2. O valor total da Emissão é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Total da Emissão”).”

(...)

“3.5.1. No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160 (“Procedimento de Bookbuilding dos CRA”), para verificar a demanda pelos CRA e definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de Séries da emissão das Debêntures, observada a Cláusula 3.3 acima; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA, e consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série da emissão das Debêntures observado o Sistema de Vasos Comunicantes; e (iii) a taxa final da remuneração de cada série dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração de cada série das Debêntures.”

(...)

“3.6.6. A data limite para utilização dos recursos captados por meio da presente Emissão destinados para a Aquisição, no montante de R\$ 175.655.562,86 (cento e setenta e cinco milhões, seiscientos e cinquenta e

cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), prevista na Cláusula 3.6.1 acima é a data de vencimento original dos CRA, qual seja, 15 de fevereiro de 2029 ("Data de Vencimento dos CRA")."

(...)

"4.1.2. Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Debêntures."

2.2. A Emissora e a Securitizadora decidem, de comum acordo, excluir a Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão.

2.3. Por fim, as Partes desejam alterar o Anexo II, o Anexo IV, o Anexo V.a, o Anexo V.b e o Anexo VI, os quais passarão a vigorar na forma consolidada do Anexo A ao presente Aditamento.

3. RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, de modo que as Partes, de comum acordo, resolvem consolidar a Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar na forma do Anexo A ao presente Aditamento.

3.2. A Emissora, neste ato, declara e garante à Securitizadora, que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão não expressamente alteradas por este Aditamento permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Por observância à Cláusula 2.2. da Escritura de Emissão, a Emissora se compromete a arquivar o presente Aditamento na JUCESP, o que o fará nos prazos e condições previstos nas Cláusulas 2.2.1 e 2.2.2 da Escritura de Emissão.

4.2. O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

4.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. O presente Aditamento, a Escritura de Emissão e todos os aspectos da relação jurídica por estes instituídos deverão ser interpretados e regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.5. Na forma do inciso X, do caput do art. 3º e no art. 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no art. 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o presente Aditamento será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (a) seja celebrado sob a forma física ou eletrônica, a critério das Partes; (b) a assinatura seja, de forma exclusiva, (i) apostila no suporte físico, ou (ii) certificada por entidade credenciada da ICP-Brasil, ou (iii) realizada por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física) e/ou

(iv) por outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil; e (c) (1) se celebrado sob a forma física ou híbrida, sua apresentação sob (i) a forma física ou (ii) sua forma digitalizada, com envio, em formato PDF, ou outra ferramenta, por uma Parte à outra, a partir do e-mail indicado neste instrumento, ou a terceiros, sob qualquer forma; e (2) se celebrado sob a forma eletrônica, sua apresentação por uma Parte à outra, ou a terceiros, sob qualquer forma e mecanismo.

4.6. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos do presente Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

4.7. A Emissora e a Securitizadora elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Aditamento, de forma digital, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.

Página de assinaturas 1/2 do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Zamp S.A.

ZAMP S.A.
(Emissora)

Nome: Ariel Grunkraut
Cargo: CEO
CPF: 265.914.188-65
E-mail: ariel.grunkraut@zamp.com.br

Nome: Gabriel Magalhaes da Rocha
Guimaraes
Cargo: CFO
CPF: 072.979.056-82
E-mail: gabriel.guimaraes@zamp.com.br

Página de assinaturas 2/2 do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Zamp S.A.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer
Cargo: Diretor de Compliance
CPF: 350.074.838-42
E-mail: olavo.meyer@virgo.inc

Nome: Talita Medeiros Pita Crestana
Cargo: Procuradora
CPF: 368.585.008-39
E-mail: talita.crestana@virgo.inc

Anexo A ao “1º (Primeiro) Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quiografária, para Colocação Privada, da Zamp S.A”.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ZAMP S.A.**

celebrado entre

ZAMP S.A.,
na qualidade de Emissora

e

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
na qualidade de subscritora das Debêntures

Sumário

1.	Autorização	14
2.	Requisitos da Emissão	14
3.	Características Da Emissão	15
4.	Características das Debêntures	21
5.	Vencimento Antecipado.....	44
6.	Assembleia Geral	52
7.	Obrigações Adicionais da Emissora.....	54
8.	Declarações da Emissora.....	59
9.	Despesas.....	63
10.	Comunicações.....	67
11.	Pagamento de Tributos	68
12.	Disposições Gerais	69
13.	Lei e Foro	71
	Anexo I – Cronograma de Amortização e Pagamento da Remuneração	72
	Anexo II – Boletim de Subscrição	74
	Anexo III - Relatório de Destinação de Recursos	77
	Anexo IV – Comprovação da Condição de Produtores Rurais	78
	Anexo V.a	79
	Anexo V.b	198

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10^a (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA,
PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ZAMP S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

(1) **ZAMP S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria A, em fase operacional, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, bairro Alphaville Industrial, CEP 06.455-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 13.574.594/0001-96, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.393.180, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definido), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“**Emissora**”); e

(2) **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora, na categoria “S2” perante a CVM, sob o nº 728, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“**Securitizadora**” ou “**Debenturista**” ou, quando denominada em conjunto com a Emissora, “**Partes**”).

Considerando que:

(A) A Emissora tem interesse em emitir debêntures, não conversíveis em ações, em até três séries, da 10^a (décima) emissão, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista (respectivamente, “**Emissão**” e “**Debêntures**”);

(B) Os recursos a serem captados, por meio das Debêntures deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.6 abaixo;

(C) Observado o disposto no item (D) abaixo, após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”) e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”), nos termos desta Escritura (“**Créditos do Agronegócio**”);

(D) Para fins de esclarecimento, a titularidade dos Créditos do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, será adquirida pela Debenturista mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura do Boletim de Subscrição (conforme abaixo definido), sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA (conforme abaixo

definido), nos termos da Cláusula 3.7 abaixo. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Debenturista dos Créditos do Agronegócio decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Créditos do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Debenturista serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

(E) A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 – parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“**Agente Fiduciário dos CRA**”), a ser contratada por meio do Termo de Securitização (conforme abaixo definido), acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.6 abaixo;

(F) A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (três) séries (“**CRA 1ª Série**”, “**CRA 2ª Série**” e “**CRA 3ª Série**”) da 188ª (centésima octogésima oitava) emissão da Securitizadora (“**CRA**”), aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma prevista no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (Três) Séries da 188ª (centésima octogésima oitava) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Zamp S.A.*”, a ser firmado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA (respectivamente, “**Operação de Securitização**” e “**Termo de Securitização**”), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas exclusivamente ao seu patrimônio separado, nos termos do Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 (“**Lei 14.430**”) e do artigo 40 da Resolução CVM 60 (“**Patrimônio Separado dos CRA**”);

(G) A Debenturista utilizará a totalidade dos Créditos do Agronegócio, nos termos do artigo 23 da Lei 11.076, como lastro para emissão dos CRA; e

(H) Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor (“**Oferta**”) e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 30**”), que serão, após a subscrição e integralização dos CRA, futuros titulares dos CRA (“**Titulares de CRA**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (três) Séries da 188ª (centésima octogésima oitava) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Créditos do*

Agronegócio Devidos pela Zamp S.A.”, a ser celebrado entre a Securitizadora, instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na Oferta, sendo uma delas designada como coordenador líder da Oferta (“**Coordenadores**”), sociedade(s) do grupo econômico dos Coordenadores, conforme aplicável, e a Emissora, no âmbito da Oferta (“**Contrato de Distribuição**”);

Vêm celebrar o presente “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quiografária, para Colocação Privada, da Zamp S.A.*” (“**Escríptura**” e, em conjunto com o Termo de Securitização, os “**Documentos da Operação**”), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Autorização

1.1. A emissão das Debêntures e a celebração dos demais documentos do qual a Emissora é parte foram aprovadas, pela Emissora, (i) em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 24 de janeiro de 2024; e (ii) em Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de fevereiro de 2024 (em conjunto “**RCAs da Emissora**”), a qual aprovou que o valor total da Emissão será de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 166, de 1º de setembro de 2022, conforme em vigor e a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) (“**Canal de Publicação**”).

2. Requisitos da Emissão

2.1. Arquivamento e Publicação das RCAs da EmissoraNos termos dos artigos 62, inciso I, e 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, a ata das RCAs da Emissora: (i) serão arquivadas na JUCESP; e (ii) publicadas no Canal de Publicação, nos termos da legislação aplicável.

2.1.2. Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão igualmente arquivados na JUCESP, e publicados pela Emissora no Canal de Publicação, observados os termos da legislação em vigor.

2.1.3. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, ao Agente Fiduciário dos CRA e à **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Custodiante**”), 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas das RCAs da Emissora contendo a comprovação de arquivamento na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o referido registro.

2.2. Arquivamento da Escritura

2.2.1. A presente Escritura e seus aditamentos serão arquivados na JUCESP, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação da CVM vigente, devendo a Emissora efetuar o protocolo na JUCESP, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura desta Escritura ou do respectivo aditamento.

2.2.2. A Emissora se compromete a enviar à Debenturista, ao Agente Fiduciário dos CRA e ao Custodiante **(i)** 1 (uma) via original desta Escritura e eventuais aditamentos, devidamente registrada, bem como **(ii)** 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) desta Escritura e eventuais aditamentos contendo o comprovante de arquivamento na JUCESP.

2.3. Dispensa de Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, a ser firmado pela Debenturista. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores.

2.5. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

2.5.1. As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA (conforme definido abaixo), nos termos a serem previstos no Termo de Securitização (conforme definido abaixo).

2.6. Forma e Comprovação de Titularidade

2.6.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações.

3. Características Da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do art. 3º de seu Estatuto Social: **(i)** o desenvolvimento e exploração de restaurantes no Brasil, incluindo Burger King; **(ii)** a prestação de serviços de assessoria e suporte a restaurantes no Brasil, incluindo aqueles que operem com o sistema Burger King; **(iii)** o comércio, importação e exportação de produtos relacionados às atividades acima referidas; e **(iv)** a participação em outras sociedades que desenvolvam as atividades acima, no Brasil, como sócia, quotista ou acionista.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em até três séries (em conjunto, as “**Séries**”, e, individual e indistintamente, “**Série**”). A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Debêntures entre as Séries previstas nesta Escritura de Emissão ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo). A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série e/ou a inexistência de determinada Série, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, será refletida nesta Escritura de Emissão, a qual será objeto de aditamento anteriormente à primeira Data de Integralização das Debêntures, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP, sem a necessidade de aprovação da Debenturista e da Emissora, ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

3.3.2. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitidas em uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada nas outras Séries, respeitada a quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.4 abaixo, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão (“**Sistema de Vasos Comunicantes**”).

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

3.4.2. O valor total da Emissão é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”).

3.4.3. A quantidade de Debêntures a serem alocadas como Debêntures da 1^a (primeira) Série da Emissão (“**Debêntures da Primeira Série**”), como Debêntures da 2^a (segunda) Série (“**Debêntures da Segunda Série**”) e como Debêntures da 3^a (terceira) Série (“**Debêntures da Terceira Série**” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série, “**Debêntures**”) da Emissão serão definidas de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, observado o disposto na Cláusula 3.3 acima e na Cláusula 3.5 abaixo.

3.5. Procedimento de Bookbuilding dos CRA

3.5.1. No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160 (“**Procedimento de Bookbuilding dos CRA**”), para verificar a demanda pelos CRA e definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de Séries da emissão das Debêntures, observada a Cláusula 3.3 acima; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA, e consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série da emissão das Debêntures observado o Sistema de Vasos

Comunicantes; e (iii) a taxa final da remuneração de cada série dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração de cada série das Debêntures.

3.5.2. Após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA e antes da primeira Data de Integralização, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de aprovação da Debenturista, da Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de Emissão.

3.6. Destinação dos Recursos

3.6.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, exclusivamente para (i) o reembolso das despesas descritas no Anexo V.a desta Escritura de Emissão, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, diretamente atinentes à aquisição pela Devedora, de carne *in natura*, produzida e comercializada diretamente dos Fornecedores (conforme definido abaixo), caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §2º, II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, § 1º da Lei 11.076 (“**Reembolso**”); e (ii) o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição, pela Emissora, de carne *in natura*, produzida e comercializada diretamente dos Fornecedores (conforme definido abaixo), caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §2º, II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, § 1º da Lei 11.076 (“**Aquisição**”).

3.6.2. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio uma vez que: (i) os recursos líquidos captados com as Debêntures serão integral e exclusivamente destinados pela Emissora ao Reembolso e à Aquisição de produtos agropecuários, caracterizado conforme §1º do artigo 23, da Lei 11.076, pois sua origem é essencialmente para o reembolso e para a aquisição de carne *in natura*, observado o descriptivo de despesas previsto no Anexo V.a e o cronograma indicativo previsto no Anexo V.b; e (ii) os produtos agropecuários serão adquiridos pela Emissora diretamente de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam a atividade de cultivo e produção de produtos agropecuários, ou seja, que se caracterizam como “produtores rurais” nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (“**IN RFB 2.110**”), conforme verificado pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 3.6.3 abaixo, e conforme exaustiva e individualmente listados no Anexo IV à presente Escritura (“**Fornecedores**”).

3.6.3. Para assegurar que os Fornecedores são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 2.110 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Emissora certifica por meio desta Escritura: (i) a condição de produtor rural de todos os Fornecedores; e (ii) que a condição de produtor rural dos Fornecedores se dá em função da comercialização de carne *in natura*, o que se corrobora pela atividade primária ou secundária indicada no comprovante de inscrição dos Fornecedores no CNPJ,

representada pelos CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) indicados no Anexo IV desta Escritura.

3.6.4. A Emissora celebrou com os Fornecedores contratos por meio dos quais serão destinados os Recursos (“**Contratos com Fornecedores**”). Para dirimir quaisquer dúvidas, tendo em vista que os Contratos com Fornecedores permitem que a Emissora se valha da produção de qualquer empresa do grupo ao qual pertence o Fornecedor, o faturamento das aquisições de produtos agropecuários poderá ser realizado pela própria entidade lá indicada, contraparte original do instrumento, ou qualquer sociedade a seu grupo pertencente, valendo, para todos os fins e efeitos, para a comprovação da destinação de recursos de que trata esta Cláusula 3.

3.6.5. Para fins de comprovação do Reembolso, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, anteriormente à assinatura desta Escritura de Emissão, o relatório contábil acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, de modo a comprovar a título de Reembolso o desembolso de R\$ 524.344.437,14 (quinhentos e vinte quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), por meio de documentos que comprovam que as despesas atinentes ao Reembolso foram de fato incorridas pela Devedora, nos termos da legislação aplicável.

3.6.6. A data limite para utilização dos recursos captados por meio da presente Emissão destinados para a Aquisição, no montante de R\$ 175.655.562,86 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), prevista na Cláusula 3.6.1 acima é a data de vencimento original dos CRA, qual seja, 15 de fevereiro de 2029 (“**Data de Vencimento dos CRA**”).

3.6.6.1. Para fins de esclarecimento, ainda que as Debêntures sejam objeto de Vencimento Antecipado, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Evento Tributário ou Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle (que resulte em efetivo resgate antecipado) nos casos indicados nesta Escritura de Emissão, as obrigações com relação à destinação de recursos relativa à Aquisição da Emissora e do Agente Fiduciário dos CRA perdurarão até que se verifique a integral comprovação da destinação de recursos relativa à Aquisição pela Emissora, a qual deve ocorrer necessária e impreterivelmente até a Data de Vencimento dos CRA.

3.6.6.2. A Companhia confirma a sua capacidade de destinar nos termos da presente Escritura todo o montante de recursos que será obtido com a presente Emissão para a Aquisição, até a Data de Vencimento dos CRA, levando-se em conta, para tanto, o montante de recursos até o momento despendido e a necessidade de recursos remanescentes de cada um dos contratos mencionados na Cláusula 3.6.4 acima.

3.6.7. A Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA, da destinação de recursos relativa à Aquisição e seu *status* descrita na Cláusula 3.6.1 acima, até a Data de Vencimento dos CRA ou até a comprovação integral da utilização dos recursos para os fins da Cláusula 3.6.1 acima, o que ocorrer primeiro,

por meio da entrega ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, do Relatório (conforme definido abaixo) acompanhado da cópia das notas fiscais ou demais documentos comprobatórios, sob pena de configurar um descumprimento de obrigação não pecuniária, conforme previsto no item (v) da Cláusula 5.2.1 abaixo, na seguinte periodicidade: (i) a cada 6 (seis) meses a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, conforme definida abaixo exclusivamente por meio do relatório, na forma do Anexo III a esta Escritura e realizados no semestre imediatamente anterior (“**Relatório**”) até a alocação total do Valor Total da Emissão, bem como a NFes, arquivos XMLs e o comprovantes de pagamento, observado o montante captado destinado ao Reembolso; (ii) em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Cláusula 4.7 desta Escritura, por meio do envio do Relatório, informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinados pela Emissora nos termos da Cláusula 3.6.1 acima durante o período entre o término do último período de verificação e a data do referido vencimento e/ou resgate; e (iii) sempre que solicitado por escrito por Autoridades (abaixo definido), pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas (abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em: (a) até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, cópia das notas fiscais ou demais documentos comprobatórios que julgar necessário para comprovação da utilização dos recursos objeto do relatório descrito no item “i” acima; ou (b) prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade, pela Debenturista ou determinado por Norma.

3.6.7.1. Compreende-se por “**Autoridade**”: qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade ou órgão (“**Pessoa**”):

- (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou
- (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil.

3.6.7.2. Compreende-se por “**Norma**”: qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vincule as Partes.

3.6.7.3. O Agente Fiduciário dos CRA deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão para a Aquisição, a partir, exclusivamente, dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.6.7 acima.

3.6.8. As Partes reconhecem desde já que o cronograma constante do Anexo V.b é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer

atraso ou antecipação do cronograma indicativo (i) não será necessário notificar a Debenturista e/ou o Agente Fiduciário, tampouco aditar a presente Escritura de Emissão e/ou quaisquer outros documentos do CRA e (ii) não restará configurado qualquer Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRA.

3.6.9. Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures nos termos da Cláusula 3.6.1 relativo à Aquisição, que será verificado pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme Cláusula 3.6.7 acima e observado o modelo do Relatório, a Emissora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata a Cláusula 3.6.7 acima, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

3.6.10. O Agente Fiduciário dos CRA verificará semestralmente a destinação de recursos nos termos previstos nesta Cláusula 3. O Agente Fiduciário dos CRA compromete-se a, ao longo da vigência dos CRA, desempenhar as funções previstas no artigo 11 da Resolução CVM 17, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas nos Documentos da Operação, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens na forma do inciso II do artigo 11 da Resolução CVM 17, envidando os seus melhores esforços para obtenção da documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos mencionada na Cláusula 3.6.5 acima e na forma do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.

3.6.11. A Securitizadora é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas pela Emissora ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a comprovação do vínculo dos recursos destinados pela Emissora pela presente Emissão às atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076.

3.6.12. O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures serão vinculadas aos CRA, a serem emitidos e distribuídos por meio da Oferta, sendo os termos e condições das Debêntures da Primeira Série refletidas nos CRA 1ª Série, os termos e condições das Debêntures da Segunda Série refletidas nos CRA 2ª Série e os termos e condições das Debêntures da Terceira Série refletidas nos CRA 3ª Série, conforme estabelecido no Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, quando em vigor, sendo as Debêntures vinculadas exclusivamente ao Patrimônio Separado do CRA, observado o disposto nas Cláusulas 3.7.1.1 e 3.7.1.2 abaixo.

3.7.1.1. A titularidade dos Créditos do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, será adquirida pela Debenturista mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante do Anexo II desta Escritura (“**Boletim de Subscrição**”), sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

3.7.1.2. Considerando o disposto na Cláusula 3.7.1.1 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Debenturista dos Créditos do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA à Debenturista serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

3.7.2. Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures prevista na Cláusula 3.7.1.1 acima, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e 32 da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA.

3.7.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures conforme instruída pelos Titulares de CRA, sendo certo que as instruções recebidas pela Debenturista serão, em qualquer caso, decorrentes de orientações previamente deliberadas pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

3.8. Condições Precedentes. A Debenturista somente será obrigada a integralizar as Debêntures mediante a efetiva subscrição e integralização dos CRA.

3.8.1. Após o recebimento total do Preço de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido), líquido de quaisquer Despesas referentes aos custos da Operação de Securitização, conforme despesas indicadas na tabela do Anexo VII a esta Escritura e do montante necessário para composição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido), a serem descontados na primeira Data de Integralização, nos termos do Termo de Securitização, será dada plena e geral quitação, pela Emissora à Debenturista, referente à obrigação de integralização das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, observado que o comprovante de pagamento será prova de quitação do Preço de Integralização das Debêntures.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”).

4.1.2. Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Debêntures.

4.1.3. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2024 (“**Data de Emissão**”).

4.1.4. Prazo de Vigência e Data de Vencimento.

4.1.4.1. As Debêntures terão prazo de vigência de 1.826 (mil, oitocentos e vinte e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de fevereiro de 2029 (“**Data de Vencimento**”), ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures e os eventos de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos desta Escritura.

4.1.5. Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.1.6. Subscrição. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, com o consequente registro no Livro de Registro de Debêntures.

4.1.6.1. Observado o disposto na Cláusula 3.7.1.1 acima, as Debêntures serão subscritas pela Debenturista, a partir da qual constarão do patrimônio da Securitizadora, ainda que não tenha havido a respectiva integralização, uma vez que tal integralização está prevista para ocorrer concomitantemente à integralização dos CRA, observado o disposto na Cláusula 4.4.4 abaixo.

4.1.7. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

4.1.8. Espécie. As Debêntures serão da espécie quiografária, sem garantia real, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantia da Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

4.1.9. Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

4.2.1. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não será objeto de atualização monetária.

4.2.2. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série até a data de seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da

Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”).

4.2.2.1. A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = VN\epsilon \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN\epsilon = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde,

k = Número de ordem de NI_k , variando de 1 até n;

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = número índice do IPCA divulgado no mês anterior a Data de Pagamento, referente ao segundo mês anterior a Data de Pagamento. A título de exemplificação, caso a Data de Pagamento seja, em março de 2024, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de janeiro de 2024, divulgado no mês de fevereiro de 2024;

NI_{k-1}= valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (ou a data de aniversário das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior) (inclusive), conforme o caso), e a data de cálculo (exclusive), sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última data de aniversário das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e a próxima data de aniversário das Debêntures da Terceira Série, sendo “dut” um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se “dut” como sendo 23 (vinte e três) Dias Úteis.

Observações:

- (i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) datas de pagamento consecutivas;

(iii) O fator resultante da expressão $(NIk / NIk-1)^{(dup/dut)}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(iv) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(v) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o “*pro rata*” do último Dia Útil anterior.

4.2.2.2. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura para as Debêntures da Terceira Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto do Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.2.2.3. Se até a data de aniversário as Debêntures da Terceira Série o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$\text{onde: } NIK\ p = NIK - 1 \times (1 + \text{Projeção})$$

NIKp = Número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O número índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e o Debenturista quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão, ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.2.4. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“**Período de Ausência do IPCA**”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora deverá, no prazo

máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial dos Titulares de CRA da Terceira Série, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação da Terceira série, conforme aplicável, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA (“**Taxa Substitutiva da Terceira Série**”). Até a deliberação desse parâmetro, serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão para as Debêntures da Terceira Série, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelo Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.2.2.5. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial dos Titulares de CRA da Terceira Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado desde o dia de sua indisponibilidade.

4.2.2.6. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva da Terceira Série a Emissora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a referida Assembleia Especial de Titulares de CRA por ausência de quórum em segunda convocação, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Cláusula 4.7.9 abaixo. Para cada dia do Período de Ausência do IPCA, serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.2.3. Remuneração das Debêntures

4.2.3.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a, no máximo, 115% (cento e quinze por cento) das taxas médias diárias do DI, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“**Taxa DI**” e “**Taxa Teto 1ª Série**”, respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**”).

(a) A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures

da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão, data de pagamento decorrente de Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Evento Tributário, Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle (que resulte em efetivo resgate antecipado), o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator DI} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de “1” até “n”;

P = taxa aplicada sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e limitado a 115,00;

TDIk - Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

D_{Ik} - Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

(a) O fator resultante da expressão $[1 + TDI_k \times p/100]$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.

(b) Efetua-se o produtório dos fatores diários $[1 + TDI_k \times p/100]$ sendo que, a cada fator diário acumulado, truncar-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

(d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

(e) para efeito do cálculo de D_{ik} será sempre considerada a Taxa DI, divulgada 2 (dois) dias anteriores à data do cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de D_{ik} será a publicada no dia 13 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

(f) Excepcionalmente, na primeira data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme cronograma constante do **Anexo I** à presente Escritura de Emissão, deverá ser acrescido às remunerações devidas um valor equivalente ao produtório do Fator de Juros de 1 (um) Dia Útil que antecedem a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula acima.

4.2.3.2. Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, limitado ao que for maior entre (“**Taxa Teto 2^a Série**”) (i) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação indicativa do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2028, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento)

ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,00% (treze por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento das Debêntures da Segunda Série até a data do efetivo pagamento (“**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**”). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator de Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

taxa = taxa de juros utilizada para cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, expressa em forma nominal, a ser definida no Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

4.2.3.3. Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao que for maior entre (“**Taxa Teto 3^a Série**” e, quando em conjunto com a Taxa Teto 1^a Série e a Taxa Teto 2^a Série, “**Taxa Teto**”): (1) cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 2028, apurada no Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (2) 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma

exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**” e conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Remuneração das Debêntures da Segunda Série, “**Remuneração das Debêntures**”).

4.2.3.4. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1), \text{ onde:}$$

J = Valor unitário dos juros acumulados no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = conforme definido acima; e

Fator de Juros = Fator de juros (fixos), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}, \text{ onde:}$$

$Spread$ = valor nominal, informado com quatro casas decimais, a ser definido no procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo “ DP ” um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, “ DP ” será acrescido de 1 (um) Dia Útil.

4.2.3.5. Considera-se “Período de Capitalização”: **(i)** para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização das Debêntures de cada Série, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento das Debêntures de cada Série, exclusive, e, **(ii)** para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento das Debêntures de cada Série imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento das Debêntures de cada Série subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data de Vencimento Antecipado ou a data de resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Evento Tributário, Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle (que resulte em efetivo resgate antecipado), conforme o caso. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, a Emissora se obriga a acrescer à Remuneração das Debêntures um valor equivalente ao produtorio de 1 (um) Dia Útil da Remuneração das

Debêntures, considerando a Taxa DI divulgada no mesmo dia da primeira Data de Integralização das Debêntures de cada Série. O cálculo deste valor deverá observar a fórmula de apuração da Remuneração aqui prevista.

4.2.3.6. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos conforme as datas da tabela constante do Anexo I à presente Escritura, a partir da primeira Data de Integralização (cada data de pagamento das Debêntures previstas no Anexo I à Escritura será uma “**Data de Pagamento das Debêntures**”), ressalvadas os Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Evento Tributário, Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle (que resulte em efetivo resgate antecipado), nos termos desta Escritura.

4.2.3.7. Observado o disposto no parágrafo abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.2.3.8. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, a Debenturista deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 10 (dez) Dias Úteis acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial dos Titulares de CRA da Primeira Série e da Segunda Série, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação da Primeira Série e da Segunda Série, conforme aplicável, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração (“**Taxa Substitutiva da Primeira Série e da Segunda Série**” e em conjunto com a Taxa Substitutiva da Terceira Série, “**Taxa Substitutiva**”).

4.2.3.9. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da Primeira Série e da Segunda Série, a referida Assembleia Especial não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

4.2.3.10. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a referida Assembleia Especial de Titulares de CRA por ausência de quórum em segunda

convocação, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 4.7.9 abaixo. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

4.2.3.11.Todos os pagamentos devidos pela Emissora à Debenturista no âmbito desta Escritura deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Debêntures ou na Data de Vencimento, conforme o caso.

4.2.3.12.As Partes estão desde já autorizadas a celebrar aditamento à presente Escritura a fim de prever a taxa final para a Remuneração das Debêntures, conforme definidas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária pela Emissora, sendo certo que tal aditamento deverá ser celebrado antes da primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo), observado o cumprimento das formalidades de que trata a Cláusula 2 acima.

4.2.3.13.Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, via correio eletrônico: **(i)** até às 11:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento das Debêntures ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidos na Data de Pagamento das Debêntures imediatamente subsequente ou na Data de Vencimento, conforme o caso; e **(ii)** até às 10:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento das Debêntures ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo) o valor exato a ser pago na Conta Centralizadora a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidos na respectiva Data de Pagamento das Debêntures ou Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: **(a)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(b)** autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos Documentos da Operação.

4.3. Repactuação Programada

4.3.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.4. Prazo e Forma de Integralização

4.4.1. As Debêntures serão integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, na data de integralização dos CRA ou em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização (cada uma, uma “**Data de Integralização**”). As Debêntures deverão ser integralizadas na primeira Data de Integralização pelo seu

Valor Nominal Unitário, observado o disposto nos itens (i) e (ii) abaixo e o disposto na Cláusula 4.4.4 abaixo (“**Preço de Integralização das Debêntures**”):

- (i) caso ocorra a integralização dos CRA e, consequentemente das Debêntures, em datas subsequentes à primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada nos termos desta Escritura de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, estando a Securitizadora isenta de responsabilidade em relação à eventuais variações do Preço de Integralização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização); e
- (ii) as Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, na forma prevista no Termo de Securitização e observada a Cláusula 4.4.5 abaixo.

4.4.2. Em qualquer caso, do Preço de Integralização das Debêntures serão deduzidas as Despesas Iniciais (conforme definido no Termo de Securitização) e o montante necessário para constituição do Fundo de Despesas, sem prejuízo de eventual dedução do montante devido pela Emissora aos Coordenadores, a título de comissionamento, conforme previsto no Contrato de Distribuição, se assim acordado entre estes, no limite dos recursos obtidos com a integralização dos CRA. A Emissora declara, neste ato, estar ciente e de acordo com tais deduções.

4.4.3. A integralização das Debêntures será realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente nº 8066-7, agência 2372, de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sendo o comprovante de pagamento prova de quitação do Preço de Integralização das Debêntures.

4.4.4. Todas as Debêntures deverão ser integralizadas em uma única data, na primeira Data de Integralização, desde que a integralização dos CRA seja realizada até às 17:30 horas (horário de Brasília) (inclusive), sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, as Debêntures poderão ser integralizadas no Dia Útil imediatamente seguinte se a integralização dos CRA ocorrer em horário posterior às 17:30 horas (horário de Brasília) (exclusive).

4.4.5. Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido, de comum acordo, pelos Coordenadores e pela Companhia, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, (i) deverá ser observado o disposto nesta Cláusula 4.4.5 e (ii) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (a) alteração na taxa SELIC; (b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (c) alteração material no IPCA e/ou DI ou (d) a alteração material na curva de juros DI x pré construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociado na B3, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à

totalidade dos CRA (e, consequentemente, das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160. Nesse caso, a diferença de valores na integralização das Debêntures decorrentes da colocação dos CRA com deságio será descontada diretamente do comissionamento devido aos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, sendo **(1)** vedado aos Coordenadores colocarem CRA com deságio em valor superior ao de seu comissionamento e **(2)** assegurado que eventual deságio aplicado pelos Coordenadores não poderá gerar qualquer prejuízo financeiro para a Emissora.

4.5. Amortização

4.5.1. Amortização das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago pela Emissora, em 2 (duas) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela será devida em 14 de fevereiro de 2028 e a última parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Evento Tributário ou Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle (que resulte em efetivo resgate antecipado), nos termos desta Escritura, de acordo com as datas indicadas na 2^a (segunda) coluna da tabela abaixo e percentuais previstos na 3^a (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série a ser Amortizado
1	14 de fevereiro de 2028	50,0000%
2	Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série	100,0000%

4.5.2. Amortização das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago pela Emissora, em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Evento Tributário ou Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle (que resulte em efetivo resgate antecipado), nos termos desta Escritura.

4.5.3. Amortização das Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será pago pela Emissora, em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Evento Tributário ou Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle (que resulte em efetivo resgate antecipado), nos termos desta Escritura.

4.6. Condições de Pagamento

4.6.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus a Debenturista serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta corrente nº 42878-2, mantida em nome da Securitizadora, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A, e integrante do Patrimônio Separado (“**Conta Centralizadora**”), observado, em qualquer caso, a antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis em relação à data de pagamento dos CRA.

4.6.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil ou em que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, observando sempre 1 (um) Dia Útil de defasagem entre o recebimento da Debênture e pagamento dos CRA.

4.6.3. Para todos os fins desta Escritura, considera-se “**Dia Útil**” (ou “**Dias Úteis**”) todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

4.6.4. Tendo em vista a vinculação de que trata a Cláusula 3.7 acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento.

4.6.5. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) no período relativo ao atraso no recebimento,

sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.6.6. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.2 acima, e, conforme aplicável, da Atualização Monetária, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios**”).

4.6.7. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, esta deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.6.8. Caso a Debenturista tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.6.7 acima, e tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender às condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável ou, ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ no nº 60.701.190/0001-04 (“**Banco Liquidante**”), no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da data em que a imunidade ou isenção tributária do Debenturista for alterada ou questionada nos termos desta Cláusula, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e/ou pela Emissora, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da respectiva solicitação.

4.6.9. Desmembramento. Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

4.7. Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Evento Tributário e Oferta de Resgate Antecipado Aquisição de Controle

Oferta de Resgate Antecipado

4.7.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado dirigida à totalidade das Debêntures de todas as Séries ou à totalidade das Debêntures de uma determinada Série, com o consequente cancelamento das referidas Debêntures, que venham a ser resgatadas na forma da Cláusula 4.7.2 abaixo, que será endereçada à Debenturista, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os titulares de uma mesma Série (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). Não será permitido a oferta de resgate parcial de uma única Série, sem prejuízo da faculdade

da Emissora de realizar uma Oferta de Resgate Antecipado direcionada a uma única Série.

4.7.2. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, via correio eletrônico, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo (“**Notificação de Resgate Antecipado**”):

- (i) se a Oferta de Resgate Antecipado abrangerá todas as séries ou determinada Série a ser especificada;
- (ii) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate das Debêntures, sendo que o prêmio não poderá ser negativo (“**Prêmio de Resgate Antecipado**”);
- (iii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;
- (iv) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta de Resgate Antecipado, caso a Debenturista opte por aderir à Oferta de Resgate Antecipado;
- (v) se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de um número mínimo das Debêntures à Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que a Emissora deverá recomprar a todos que tiverem aderido, observado o disposto na Cláusula 4.7.5 abaixo, neste caso, desde que haja adesão maior ou igual ao número mínimo de Debêntures estabelecido pela Emissora;
- (vi) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures. A apresentação de proposta de oferta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emissora, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures.

4.7.3. Recebida a Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, a Securitizadora deverá realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização.

4.7.4. Caso **(i)** a totalidade dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA da respectiva série, conforme aplicável, aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures ou das Debêntures da respectiva série, conforme aplicável; **(ii)** a adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA ou dos CRA da respectiva série, conforme aplicável, os Titulares dos CRA que não aderiram à Oferta de Resgate Antecipado terão os CRA de sua titularidade obrigatoriamente resgatados nos mesmos termos e condições que os Titulares dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate antecipado total das Debêntures ou das Debêntures da respectiva série, conforme aplicável; e **(iii)** a adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva

série, conforme aplicável, a Emissora deverá realizar o resgate parcial das Debêntures ou das Debêntures da respectiva série, conforme aplicável, na proporção dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado.

4.7.5. A quantidade de Debêntures a serem resgatadas pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRA cujos Titulares de CRA tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Securitizadora à Emissora. Para este fim, a Securitizadora informará a Emissora, via correio eletrônico, a quantidade de Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização.

4.7.6. Observado o disposto na Cláusula 4.7.5 acima, caso a quantidade de Debêntures aderentes à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior à quantidade mínima de Debêntures proposta pela Emissora, nos termos da Cláusula 4.7.2, inciso (v) acima, no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado de Debêntures, será facultado à Emissora não resgatar antecipadamente as Debêntures, sem qualquer penalidade.

4.7.7. As Debêntures serão resgatadas pelo Preço de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), conforme aplicável, acrescido de eventual Prêmio de Resgate Antecipado.

4.7.8. A data para realização dos pagamentos devidos em razão de uma Oferta de Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.7.9. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

Resgate Antecipado Obrigatório

4.7.10. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, nos termos das Cláusulas 4.2.2.6 e 4.2.3.10, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da respectiva Série, conforme aplicável, com seu consequente cancelamento, (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”), no prazo de 30 (trinta) dias, (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração devida até a data do efetivo resgate (exclusive), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (inclusive), sem incidência de qualquer prêmio. Caso o prazo de 30 (trinta) dias acima elencado, ocorra após a Data de Vencimento dos CRA, o cancelamento e pagamento decorrente dos itens (i), (ii) e (iii) acima, deverá ocorrer na Data de Vencimento dos CRA.

4.7.11. A Emissora deverá encaminhar comunicado, por meio de correio eletrônico, à Debenturista ou aos Debenturistas, conforme o caso, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data em que o Resgate Antecipado Obrigatório será realizado, (ii) o valor do preço do

Resgate Antecipado Obrigatório; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório.

4.7.12. A data para realização do Resgate Antecipado Obrigatório deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.7.13. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

4.7.14. Na ocorrência de um Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Facultativo

4.7.15. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, optar por realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de respectiva Série, a partir do 24º mês contados da Data da Emissão, ou seja, 15 de fevereiro de 2026 (“**Resgate Antecipado Facultativo**”). Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures de uma mesma Série.

4.7.16. A Emissora deverá encaminhar comunicado, por meio de correio eletrônico, à Debenturista ou aos Debenturistas, conforme o caso, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data em que o pagamento do respectivo Preço de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) será realizado, (ii) o valor do respectivo Preço de Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo.

4.7.17. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo e de prêmio *flat* correspondente à 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente pelo prazo remanescente, conforme fórmula abaixo (“**Preço de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série**”).

$$P = [(1 + I)^{du/252} - 1] * VR$$

Onde:

P = preço de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

i = 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

VR = Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e

du = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série.

4.7.18. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre: (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (exclusive), e (ii) o valor presente atualizado das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva “Pré x DI”, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/) apurada no terceiro Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série calculado conforme fórmula abaixo; acrescido (a) dos Encargos Moratórios, se houver; e (b) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série (“**Preço de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série**”):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Segunda Série;

C = corresponde a 1,0000 (um inteiro);

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures Segunda Série, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário,

conforme o caso, das Debêntures Segunda Série, referenciado à primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, sendo “ n ” um número inteiro;

$FVPk$ = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[(1 + Taxa\ Desconto)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa Desconto = corresponde à taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do terceiro Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série e a data de vencimento programada de cada parcela “ k ” vincenda.

4.7.19. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série (exclusive), e (ii) o valor presente atualizado (conforme fator “C” da fórmula abaixo) das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série calculado conforme fórmula abaixo; acrescido (a) dos Encargos Moratórios, se houver; e (b) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série (“**Preço de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série**” e, em conjunto com o Preço de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e com o Preço de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, “**Preço de Resgate Antecipado Facultativo**”):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{(VNEk + Jk)}{FVPk} \times C \right) \right]$$

onde:

VP = valor presente atualizado (conforme fator “C” da fórmula acima) das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures da Terceira Série utilizando-se cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado conforme fórmula prevista na Cláusula 4.2.2.1 acima, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures da Terceira Série, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Jk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures da Terceira Série, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

onde:

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures da Terceira Série na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

4.7.20. A data para realização do Resgate Antecipado Facultativo deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.7.21. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

4.7.22. Na ocorrência de um Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Evento Tributário

4.7.23. Exclusivamente na hipótese de a Emissora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas nos termos da Cláusula 11 abaixo a Emissora poderá, a qualquer momento, optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“**Resgate Antecipado Evento Tributário**”).

4.7.24. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência contados da data em que optar por realizar o Resgate Antecipado Evento Tributário, informando (i) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado Facultativo será realizado, (ii) a estimativa do valor do Preço de Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Evento Tributário.

4.7.25. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures deverá corresponder ao Preço de Resgate Antecipado Facultativo, sem qualquer prêmio.

4.7.26. Uma vez exercida pela Emissora a opção do Resgate Antecipado Evento de Tributário, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.

4.7.27. A data para realização do Resgate Antecipado Evento Tributário deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.7.28. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado – Aquisição de Controle

4.7.29. A Emissora estará obrigada a realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo assegurada a possibilidade de resgate de todas as Debêntures, em igualdade de condições para as Debêntures de uma mesma série, caso, cumulativamente: (i) ocorra uma Aquisição do Controle Acionário (conforme definido abaixo) da Emissora e (ii) referida Aquisição do Controle Acionário resulte na Redução de Rating (conforme definido abaixo) (“**Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle**”), observados os procedimentos determinados a seguir.

4.7.30. Para fins desta Escritura de Emissão, entender-se-á por:

“Aquisição do Controle Acionário”: caso, após a conclusão de determinada operação qualquer “pessoa” ou “grupo” passe a efetivamente deter, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Emissora, inclusive como resultado de qualquer reorganização societária ou transação de fusão ou consolidação da Emissora, desde que referida “pessoa” ou “grupo” não esteja(m) envolvido(s) em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou, no seu melhor conhecimento, em investigações tendo por objeto práticas

contrárias às Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo), não tendo sido condenado, na esfera administrativa ou judicial, por descumprimento das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo).

“Controle” e “Controlador” tem o significado estabelecido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

“Redução de Rating”: a qualquer momento, dentro de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência da Aquisição do Controle Acionário da Emissora, conforme divulgada pelos meios oficiais estabelecidos pela CVM, haja o rebaixamento, por qualquer Agência de Rating Aplicável, da classificação de risco (*rating*) da Emissora e/ou da Emissão, em escala nacional, em 1 (uma) nota ou mais em relação à classificação de risco (*rating*) da Companhia, em escala nacional, imediatamente anterior à referida Aquisição do Controle Acionário, desde que referida redução seja expressamente declarada pelas Agências de Rating Aplicáveis como resultado da Aquisição de Controle Acionário.

“Agências de Rating Aplicáveis”: Fitch Ratings, Moody's e Standard & Poor's (S&P), ou seus respectivos sucessores.

4.7.31. Para realizar a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 30 (trinta) dias contados da Aquisição do Controle Acionário informando (“**Notificação Aquisição de Controle**”): (i) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias e nem exceder 60 (sessenta) dias a contar da data de envio da Notificação Aquisição de Controle; (ii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle; e (iii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

4.7.32. Recebida a Notificação Aquisição de Controle, a Securitizadora deverá realizar uma Oferta de Resgate dos CRA - Aquisição de Controle (“**Oferta de Resgate dos CRA - Aquisição de Controle**”), a qual deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle das Debêntures, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização, por meio de comunicado a todos os Titulares de CRA, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização (“**Comunicação Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle**”).

4.7.33. Os Titulares dos CRA de cada série deverão optar pela adesão, ou não, à Oferta de Resgate dos CRA - Aquisição de Controle. A Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle das Debêntures na quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA que os Titulares dos CRA tenham aderido à Oferta de Resgate dos CRA - Aquisição de Controle. A adesão ou não à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle dos CRA pelos Titulares de CRA deverá ser informada à Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do término prazo para manifestação dos Titulares dos CRA estabelecido na Comunicação de Oferta de Resgate dos CRA - Aquisição de Controle, sendo que, na hipótese de realização de resgate antecipado no âmbito da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle, a Emissora deverá realizar o resgate das Debêntures no prazo informado na Cláusula 4.7.31 acima.

4.7.34. A quantidade de Debêntures a serem resgatadas pela Emissora no âmbito da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle será proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate dos CRA - Aquisição de Controle, observadas as condições estabelecidas na Cláusula 4.7.31 acima, conforme informado pela Securitizadora à Emissora.

4.7.35. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures no âmbito da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle deverá corresponder ao Preço de Resgate Antecipado, sem qualquer prêmio.

4.7.36. A data para realização dos pagamentos devidos em razão de uma Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.7.37. As despesas relacionadas à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado - Aquisição de Controle das Debêntures serão arcadas pela Emissora, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

4.7.38. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

4.8. Publicação na Imprensa

4.8.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no Canal de Publicação da Emissora, conforme exigido pela legislação aplicável. Caso aplicável, a Emissora poderá alterar os jornais acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.9. Liquidez e Estabilização

4.9.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.10. Fundo de Amortização

4.10.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

4.11. Garantias

4.11.1. Não será constituída garantia de qualquer natureza para a presente Emissão.

5. Vencimento Antecipado

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Observado o disposto na Cláusula 5.2.1 abaixo, e o envio de simples comunicação à Emissora, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o imediato pagamento, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso,

até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais Encargos Moratórios, nas seguintes hipóteses (“**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**” e “**Vencimento Antecipado Automático**”):

- (i) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, ou qualquer de suas Controladas Relevantes, ressalvado o disposto nos itens (a) e (b) da Cláusula 5.2.1. abaixo. Para fins desta Escritura de Emissão, considera-se (i) “**Controladas Relevantes**” qualquer das controladas da Emissora que representem, individualmente ou em conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido e/ou 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Operacional Líquida da Emissora; (ii) “**Patrimônio Líquido**” o patrimônio líquido da Emissora apurado pelas suas últimas demonstrações financeiras anuais ou informações trimestrais auditadas e publicadas; e “**Receita Operacional Líquida**” a receita operacional líquida da Emissora apurada pelas suas últimas demonstrações financeiras auditadas ou informações trimestrais e publicadas;
- (ii) (a) decretação de falência da Emissora ou de qualquer de suas Controladas Relevantes, pedido de autofalência realizado pela Emissora ou por qualquer de suas Controladas Relevantes; (b) pedido de falência da Emissora ou de suas Controladas Relevantes realizado por terceiros, não elidido no prazo legal; (c) propositura de mediação, conciliação, nos termos do artigo 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor (“**Lei nº 11.101**”) ou pedido de recuperação judicial a qualquer credor ou classe de credores, pela Emissora ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido, ou recuperação extrajudicial da Emissora ou de qualquer de suas Controladas Relevantes independente de homologação do pedido, ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei nº 11.101 ou, ainda, qualquer processo similar ou análogo em outra jurisdição aos procedimentos descritos no presente item em quaisquer jurisdições; ou (d) ingresso pela Emissora e/ou por suas Controladas Relevantes em juízo com requerimento de recuperação judicial ou qualquer processo antecipatório ou similar, inclusive em outra jurisdição, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente. Para fins de esclarecimento, o disposto neste item não representa qualquer forma de vedação à aquisição pela Emissora e/ou suas Controladas de sociedades em processo de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falimentar;
- (iii) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação pecuniária oriunda das Debêntures não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tal obrigação seria devida;
- (iv) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) redução do capital social da Emissora em valor inferior àquele vigente na Data de Emissão, exceto para absorção de prejuízos, na forma da legislação em vigor;
- (vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão

a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, exceto em virtude de uma Reorganização Societária Permitida;

(vii) alteração ou modificação do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora de forma a excluir as atividades principais atuais, que são consideradas para este fim as indicadas nesta Escritura de Emissão;

(viii) vencimento antecipado de quaisquer dívidas contraídas nos mercados financeiro e/ou de capitais pela Emissora ou por qualquer de suas controladas, (incluindo, mas não se limitando, a quaisquer emissões de debêntures) envolvendo valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior ao *Threshold*;

(ix) inadimplemento, pela Emissora ou por qualquer de suas controladas, de qualquer obrigação pecuniária decorrente de instrumentos de dívida contraída nos mercados financeiro e/ou de capitais (exceto com relação às obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão) envolvendo valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior ao *Threshold*, ou o seu valor equivalente em outras moedas, não sanado no prazo de cura previsto no respectivo contrato, se houver, ou, caso não haja um prazo de cura específico previsto no respectivo contrato, no prazo de até 10 (dez) dias da data em que tal obrigação se tornou devida, salvo se estiver comprovadamente amparado por decisão judicial ou arbitral vigente que tenha sido obtido efeito suspensivo;

(x) realização de qualquer pagamento, pela Emissora a seus acionistas, de dividendos, juros sob capital próprio ou de qualquer tipo de participação nos resultados, caso esteja em mora com as obrigações pecuniárias objeto desta Escritura de Emissão, ressalvado, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;

(xi) questionamento judicial desta Escritura de Emissão e/ou do Termo de Securitização, pela Emissora, ou por qualquer de suas controladas, controladoras e/ou coligadas;

(xii) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Emissão conforme a destinação dos recursos descrita na Cláusula 3.6 acima; e

(xiii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados à Emissão de que seja parte, conforme aplicável, provaram-se falsas ou engonosas na data em que foram prestadas.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático

5.2.1. Tão logo tome ciência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pela Emissora ou por terceiros, a Debenturista deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes desta Escritura e exigir da Emissora o imediato pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do

Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, e de eventuais Encargos Moratórios, nas seguintes hipóteses, exceto se a Assembleia Especial de Titulares de CRA deliberar pela não declaração de seu vencimento antecipado na forma da Cláusula 5.4 abaixo (“**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, os “**Eventos de Vencimento Antecipado**” e “**Vencimento Antecipado Não Automático**” e, em conjunto com o Vencimento Antecipado Automático, o “**Vencimento Antecipado**”):

- (i) a não realização da Oferta de Resgate dos CRA - Aquisição de Controle nos termos previstos na Cláusula 4.7.29 acima;
- (ii) cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou qualquer outra forma de reorganização societária, exceto: (a) se previamente autorizado pela Securitizadora (conforme deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral a ser convocada nos termos do Termo de Securitização); ou (b) na hipótese prevista na Cláusula 4.7.29 acima, for realizada a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado – Aquisição de Controle; ou (c) se a cisão, fusão ou incorporação da Emissora atender aos requisitos previstos no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações; ou (d) por qualquer reorganização societária realizada entre a Emissora e empresas do Grupo Econômico da Emissora (neste caso, desde que não haja cisão, fusão e/ou incorporação da Emissora) (“**Reorganização Societária Permitida**”). Para fins desta Escritura de Emissão, entender-se-á por “**Grupo Econômico**”: determinado grupo econômico de determinada entidade, incluindo, mas não se limitando, a qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum, observada a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, da respectiva entidade;
- (iii) realização de transações com partes relacionadas, suas subsidiárias, seus diretores, funcionários, agentes e/ou controladoras, controladas e afiliadas (“**Partes Relacionadas**”), exceto se (a) contratadas no curso normal dos negócios da Emissora em condições equitativas e dentro dos parâmetros de mercado; ou (b) em termos e condições mais benéficos à Emissora do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável;
- (iv) concessão, pela Emissora, de mútuo para outras empresas ou indivíduos que não sejam suas controladas, diretas ou indiretas, independentemente do valor e demais termos e condições envolvidos;
- (v) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária previsto nesta Escritura de Emissão, não sanado em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que tal obrigação deveria ter sido cumprida, sempre observados os períodos de cura, quando for o caso;

- (vi) ocorrência de protesto legítimo de títulos contra a Emissora em valor unitário ou agregado, igual ou superior ao *Threshold*, ou o seu valor equivalente em outras moedas, salvo se: (i) for sustado ou cancelado no prazo legal; ou (ii) o valor objeto do protesto foi devidamente quitado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de intimação do protesto, o qual será considerado como prazo de cura;
- (vii) inadimplemento, pela Emissora ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, de qualquer decisão judicial e/ou arbitral transitada em julgado ou de decisão colegiada contra a qual não seja interposto recurso ou medida judicial com efeito suspensivo ou, ainda, que não tenha sido integralmente garantida no âmbito de execução, contra a Emissora e/ou qualquer das Controladas Relevantes, em valor unitário ou agregado, igual ou superior ao *Threshold*, ou o seu valor equivalente em outras moedas;
- (viii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes e cuja falta possa gerar um Efeito Adverso Relevante. Para fins desta Emissão, “**Efeito Adverso Relevante**” significa qualquer efeito adverso prejudicial e relevante: (i) na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; e/ou (ii) nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias e/ou societárias e/ou nos negócios da Emissora;
- (ix) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados à Emissão de que seja parte, conforme aplicável, provaram-se incorretas ou incompleta na data em que foram prestadas;
- (x) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, das ações do capital social da Emissora, desde que tal ato, gere um Efeito Adverso Relevante;
- (xi) violação contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção (conforme abaixo definido);
- (xii) inscrição da Emissora no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo, exceto na hipótese em que referido cadastro seja revertido dentro de até 30 (trinta) dias corridos contados de sua inscrição;
- (xiii) constituição de qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de

compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima sobre ativo(s) que representem montante igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Emissora, conforme a suas demonstrações financeiras ou informações trimestrais auditadas mais recentes, exceto se previamente autorizado por Titulares dos CRA;

(xiv) se esta Escritura de Emissão ou qualquer uma de suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inexequíveis, por decisão judicial de efeitos imediatos, com relação à qual não tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xv) não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro (“**Índice Financeiro**”), acompanhado anualmente pela Securitizadora, a ser calculado e verificado anualmente pela Emissora com base nas suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ao final de cada exercício, a partir das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, sendo a primeira verificação realizada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023: o índice obtido pela divisão de Dívida Líquida por EBITDA deve ser inferior ou igual a 3,00x (três vezes);

O Índice Financeiro será calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emissora, por empresa de auditoria independente registrada na CVM, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor na Data de Emissão, observado que o Índice Financeiro será calculado desconsiderando práticas incluídas pelo IFRS 16. Caso tais práticas sejam alteradas após a Data de Emissão, tal Índice Financeiro deverá continuar sendo calculado de acordo com as práticas contábeis em vigor na Data de Emissão, desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16 e conforme as definições mencionadas neste item.

5.3. Para fins desta Escritura de Emissão, entender-se-á por:

(i) “**Dívida Líquida**” significa o somatório das dívidas onerosas e pecuniárias consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela Emissora junto a pessoas jurídicas e instituições financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras, incluindo, sem limitação, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, bem como valores a pagar a acionistas, reduzido pelo montante de caixa e equivalentes, e títulos e valores mobiliários, observado que o índice será calculado desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16;

(ii) “**EBITDA**” significa o somatório, em base consolidada da Emissora: do lucro/prejuízo antes de deduzidos: (i) os tributos, contribuições e participações minoritárias, (ii) baixas de ativo imobilizado (sinistro, obsolescência, resultado da

venda de ativo e *impairment*), (iii) das despesas de depreciação e amortização, (iv) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (v) do resultado não operacional e/ou resultado operacional não recorrente tal como, mas não se limitando a despesas pré-operacionais e despesas com operações de M&A ou plano de opção de compra de ações, ocorrido no mesmo período, observado que o índice será calculado desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16, ainda que tais práticas constem de todas as informações/documentos contábeis da Emissora;

(iii) “**Dívidas Anteriores**”: significam (a) a 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. (“**8ª Emissão**”); (b) a 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. (“**9ª Emissão**”); (c) a 1ª emissão de notas comerciais escriturais em série única, de distribuição privada, da Zamp S.A. (“**1ª Emissão NC**”); e (d) a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático, da Zamp S.A (“**2ª Emissão NC**”).

(iv) “**Threshold**”: será considerado o montante de (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas, até o pagamento integral ou vencimento da 8ª Emissão; (b) R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas, até o pagamento integral ou vencimento da 9ª Emissão e da 1ª Emissão NC; (c) R\$61.600.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos mil reais), ou valor equivalente em outras moedas, até o pagamento integral ou vencimento da 2ª Emissão NC. A partir da quitação integral das Dívidas Anteriores, que possuam *threshold* igual ou inferior a R\$61.600.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos mil reais), o novo valor a ser considerado será de R\$61.600.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos mil reais).

5.4. Em caso de ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 5.2.1 acima, a Debenturista agirá conforme definido na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada para deliberar sobre o não Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização. Os Titulares de CRA reunir-se-ão em Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar acerca do não vencimento antecipado, sendo que a deliberação acerca da declaração do não vencimento antecipado somente deverá ocorrer se, em sede de Assembleia Especial, assim deliberarem os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação em primeira convocação e a maioria dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação em segunda convocação, sendo certo que eventuais alterações nos Documentos da Operação em razão do que for aprovado como condicionante nos termos deste item seguirá os quóruns aqui estabelecidos. Em caso de declaração do vencimento antecipado decorrente (a) da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Automático, nos termos da Cláusula 5.1.1 acima, ou (b) decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (i) para o qual não seja aprovada a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.2.1. acima, ou (ii) em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em

segunda convocação em que não haja quórum de deliberação suficiente, da referida Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 5.2.1. acima; a Securitizadora deverá exigir que a Emissora realize, e a Emissora obriga-se a realizar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da ocorrência ou declaração, conforme o caso, do vencimento antecipado, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida para cada Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, com o consequente cancelamento das Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, fora do âmbito da B3.

5.5. Enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, a Debenturista deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares de CRA, em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

5.5.1. A Assembleia Especial de Titulares de CRA, que determinará a decisão da Securitizadora sobre o não vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1 acima: (i) deverá ser convocada pela Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar da ciência da Securitizadora da ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 5.2.1 acima, em conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados seus procedimentos e o respectivo quórum; e (ii) deverá deliberar por não declarar o vencimento antecipado dos CRA e das Debêntures.

5.5.2. Caso a Securitizadora não cumpra a obrigação prevista na Cláusula 5.5.1 acima referente à convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá realizá-la, observados os termos da regulamentação aplicável e os termos previstos acima.

5.5.3. Fica desde já estabelecido que, caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 5.4 acima não seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência pela Securitizadora da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, exceto no caso da não realização decorrer de motivo imputável à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA.

5.6. Regras Comuns

5.6.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1 e 5.2 deverá ser prontamente comunicada pela Emissora à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, em prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento. O descumprimento desse dever de informar pela Emissora não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação, pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e dos CRA.

5.6.2. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.6.1 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida para cada Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da última Data de Pagamento

da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, em até 3 (três) Dias Úteis contados: (i) com relação aos eventos da Cláusula 5.1 desta Escritura, da data em que for notificada sobre o evento ali listado; e (ii) com relação aos eventos da Cláusula 5.2 desta Escritura, da data em que os titulares de Debêntures, reunidos em assembleia, não deliberarem por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, conforme orientação da assembleia de Titulares de CRA, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, mas não ocorreu por falta de quórum em segunda convocação.

5.6.3. Os valores dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados nas Cláusulas acima deverão ser, conforme aplicável, reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, sendo permitida a realização da Assembleia Geral de Debenturistas de forma virtual, observado que a correspondência de convocação deverá informar os procedimentos necessários para acesso à respectiva Assembleia. É permitido aos Debenturistas participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral de Debenturistas por comunicação escrita ou eletrônica, nos termos previstos na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação; ou (iii) pela CVM.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contados após a data marcada para a instalação em primeira convocação, sendo que a Assembleia Geral de Debenturistas somente será realizada após a Assembleia Geral de Titulares de CRA, quando for necessária a deliberação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral.

6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

6.6.1. Compreende-se por “**Debêntures em Circulação**”, para fins de constituição de quórum, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures de que a Emissora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, ou que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

6.6.2. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação.

6.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que será obrigatória. Caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

6.8. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular das Debêntures eleito pelos titulares das Debêntures, conforme o caso, na própria Assembleia Geral, por maioria simples de votos dos presentes, ou àquele designado pela CVM.

6.9. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.11. Exceto se de outra forma disposta nesta Escritura, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, se assim deliberarem os debenturistas que representem, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação em primeira convocação, e a maioria das Debêntures em Circulação presentes à Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, observado que: (i) em segunda convocação, devem ser representados por pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, e (ii) enquanto a Securitizadora for titular de Debêntures, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas.

6.11.1. As deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) renúncia de direitos (*waiver*) inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado; (ii) cancelamento do registro da companhia aberta da Emissora na CVM,

para fins da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”); e (iii) para deliberar acerca do não vencimento antecipado, serão tomadas por titulares dos CRA que representem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação em primeira convocação e a maioria dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação em segunda convocação, sendo certo que eventuais alterações nos Documentos da Operação em razão do que for aprovado nos termos deste item seguirá os quóruns aqui estabelecidos.

6.11.2. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos Eventos de Vencimento Antecipado; (e) ao resgate antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura; (g) alteração das disposições desta cláusula ou (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Debenturistas serão tomadas por titulares das Debêntures que representem no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de CRA em Circulação de todas as Séries em primeira convocação e 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação de todas as Séries em segunda convocação, observado que, enquanto a Securitizadora for titular de Debêntures, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais.

6.12. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.13. Fica desde já certo e ajustado que os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruído pela Securitizadora ou Agente Fiduciário dos CRA ou qualquer representante legal dos titulares dos CRA após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA de acordo com o Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Emissora

7.1. A Emissora adicionalmente se obriga a:

(i) fornecer à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou disponibilizar em seu [website](#) ou no [website](#) da CVM, conforme o caso:

(a) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término de cada exercício social, ou no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (y) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social então encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do parecer ou relatório, conforme o caso, dos auditores independentes; e (z) relatório

contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento do Índice Financeiro devidamente calculado pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção deste e assinado por representante legal da Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento, pela Debenturista, do Índice Financeiro, conforme o caso, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

(b) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término de cada trimestre social (exceto pelo último), ou no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas informações financeiras consolidadas relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas do relatório da administração e do parecer ou relatório, conforme o caso, dos auditores independentes;

(c) no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação ou em prazo inferior, caso assim determinado por autoridade competente, qualquer informação que lhe venha a ser justificada e razoavelmente solicitada pelo Agente Fiduciário dos CRA ou pela Debenturista, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e da Resolução CVM 17;

(d) no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do prazo previsto no inciso (i) acima, envio de declaração firmada por representantes legais da Emissora, na forma do seu Estatuto Social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Escritura de Emissão e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante a Debenturista (c) que não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social; e (d) a observância à destinação dos recursos obtidos com as Debêntures, conforme prevista na Cláusula 6.7 acima;

(e) cópia das informações periódicas e eventuais pertinentes à Resolução CVM 80 (com exceção daquelas referidas nos itens (a) e (b) acima), com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM, caso não estejam disponíveis na CVM ou no próprio site oficial da Emissora;

(f) avisos a Debenturista, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse da Debenturista, dos Titulares dos CRA, nos mesmos prazos previstos na Resolução CVM 80 ou normativo que venha a substitui-la, ou, se ali não previstos, em até 2 (dois) Dias Úteis após a data em que forem realizados, ou caso sejam objeto de publicação;

(g) em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora, relativa às Debêntures ou à Escritura de Emissão ou aos CRA, incluindo, mas não se limitando a, correspondências ou notificações

judiciais ou extrajudiciais relacionadas a Eventos de Vencimento Antecipado;

(h) via original das atas Assembleias Gerais de Debenturistas devidamente arquivadas na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis do seu arquivamento; e

(i) informações sobre a ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Cláusula 5 e/ou descumprimento de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento.

(ii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação da CVM, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor;

(iii) cumprir integralmente a Resolução CVM 80, conforme alterada de tempos em tempos;

(iv) manter a sua contabilidade e as informações gerenciais atualizadas e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como não alterar a forma de contabilização atual, exceto por determinação legal ou normas da CVM ou determinações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;

(v) manter sempre atualizado, às suas expensas, o seu registro de companhia aberta na CVM, conforme regulamentação aplicável;

(vi) convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, nos termos desta Escritura de Emissão, caso a Debenturista ou Agente Fiduciário dos CRA deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça, notificando o Agente Fiduciário dos CRA e a Debenturista de qualquer Assembleia Geral de Titulares de Debenturistas convocada pela Emissora;

(vii) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, ou em desacordo com o disposto nesta Escritura de Emissão;

(viii) em até 5 (cinco) Dias Úteis da ciência do evento, comunicar a Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA a ocorrência de quaisquer eventos ou situações, incluindo qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, reputacionais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora, que sejam de seu conhecimento e que (a) gerem ou possam gerar um Efeito Adverso Relevante; ou (b) façam com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora à CVM não mais reflitam a real condição financeira da Emissora em prejuízo da Debenturista e/ou dos Titulares dos CRA; ou (c) sejam decorrentes de ações judiciais ou procedimentos administrativos, arbitrais ou extrajudiciais, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão ou as Debêntures;

- (ix) manter os seus bens e propriedades relevantes segurados por companhia de seguro de primeira linha, com cobertura dos valores e riscos adequados para a condução de seus negócios e para o valor de seus ativos e de acordo com os padrões de sociedades do mesmo setor no Brasil, sendo certo que a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA não realizará qualquer tipo de acompanhamento e controle acerca deste(s) seguro(s);
- (x) cumprir todas as determinações emanadas da CVM e B3, conforme aplicável, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;
- (xi) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (xii) cumprir com todas as obrigações decorrentes da legislação e da regulamentação brasileira aplicável, incluindo manutenção de licenças, aprovações, autorizações e requerimentos societários, governamentais, legais ou regulamentares aplicáveis, exceto com relação àquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé pela Emissora, desde que obtido o efeito suspensivo, ou cujo descumprimento não resulte em Efeito Adverso Relevante;
- (xiii) observar estritamente a legislação e regulamentação tributária aplicável, mantendo-se em situação de regularidade perante autoridades governamentais ou fiscais, incluindo as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme aplicável, bem como efetuar o pontual pagamento de tributos que sejam devidos ou que devam ser recolhidos, exceto se: (i) a exigibilidade do tributo ou de seu pagamento esteja suspensa por decisão judicial ou administrativa ou nos termos da legislação ou regulamentação aplicável; ou (ii) estejam sendo questionados de boa-fé pela Emissora ou cujo descumprimento não resulte em Efeito Adverso Relevante;
- (xiv) prestar informações verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e atualizadas a Debenturista, ao Agente Fiduciário dos CRA e aos Titulares dos CRA;
- (xv) notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis do seu conhecimento, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente falsas, incorretas, incompletas, inconsistente, imprecisas ou enganosas;
- (xvi) não ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar quaisquer de suas obrigações relacionadas às Debêntures, sem a prévia e expressa aprovação da Debenturista;
- (xvii) comparecer às Assembleia Gerais de Debenturistas e às Assembleias Gerais de Titulares dos CRA, sempre que solicitado;
- (xviii) não divulgar e/ou utilizar informações referentes à Emissora, à Oferta ou às Debêntures, em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável;
- (xix) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de: (a) revelar informações relativas aos CRA, exceto o que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; e (b) utilizar as informações referentes aos CRA, exceto para fins

estritamente relacionados com a sua preparação e observadas as flexibilizações dispostas no artigo 12 da Resolução CVM 160;

(xx) observar, cumprir e fazer cumprir por si e por suas controladas, seus respectivos administradores, representantes e empregados, no exercício de suas funções, bem como envidar seus melhores esforços para que seus contratados, subcontratados ou terceiros agindo em seu nome, cumpram toda e qualquer lei, norma e regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública aplicáveis, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act (UKBA)* (em conjunto, as “**Leis Anticorrupção**”), sendo certo que se obriga a (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno das Leis Anticorrupção a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços que sejam contratados pela Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida na forma das Leis Anticorrupção, em ambos os casos no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iv) realizar eventuais pagamentos devidos no âmbito da Oferta exclusivamente por meio de transferência bancária;

(xxi) utilizar os recursos das Debêntures na forma do item 3.6 desta Escritura de Emissão;

(xxii) cumprir integralmente o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis à condução de seus negócios relacionadas às normas e leis trabalhistas no que se refere ao não incentivo de prostituição, à não utilização de trabalho infantil e/ou análogo a de escravo, práticas de discriminação de raça e gênero, à violação aos direitos dos silvícolas e/ou ao direito sobre as áreas de ocupação indígena;

(xxiii) sem prejuízo do item (xxii) acima, cumprir integralmente o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis à condução de seus negócios relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à regulamentação trabalhista, social, previdenciária e ao meio ambiente (inclusive aquela pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais legislações e regulamentações trabalhistas e ambientais supletivas aplicáveis) (“**Legislação Socioambiental**”), exceto com relação àquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé pela Emissora ou cujo descumprimento não resulte em Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) envidar os melhores esforços para que seus prestadores de serviço habituais adotem as melhores práticas para observância à Legislação Socioambiental;

(xxv) manter a Debenturista indemne contra qualquer responsabilidade que estes venham a incorrer por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou

relativas a saúde e segurança ocupacional originadas pela e/ou contra a Emissora, obrigando-se a Emissora a ressarcir a Debenturista e os Titulares dos CRA de quaisquer quantias que estes venham a efetivamente desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes das Debêntures;

(xxvi) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos no momento desta Emissão;

(xxvii) diligenciar para que suas atividades atendam às determinações de órgãos municipais, estaduais e federais aplicáveis que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, e aplicáveis à condição de seus negócios em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão; e

(xxviii) adotar, durante o período de vigência desta Escritura de Emissão, as medidas e ações preventivas ou reparatórias necessárias, destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelas atividades da Emissora descritas em seu objeto social.

8. Declarações da Emissora

8.1. A Emissora declara, nesta data, à Debenturista que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM devidamente atualizado, de acordo com as leis brasileiras, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças, registros, consentimentos, ordens, aprovações e autorizações necessárias, inclusive societárias e regulatórias, junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento das obrigações neles previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto e não sendo exigida qualquer outra autorização ou outro consentimento para tanto;

(iii) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(iv) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas, constituem obrigações legalmente válidas, eficazes e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“**Código de Processo Civil**”);

(v) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta: (1) não infringem ou contrariam o estatuto social da Emissora; (2) não infringem ou contrariam qualquer disposição legal, regulamentar, contrato ou documento no qual a Emissora e suas coligadas, diretas ou indiretas, conforme aplicável, sejam partes ou pelo qual

quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados e/ou (3) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos que vinculem ou afetem a Emissora; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bens da Emissora, exceto por aqueles já existentes nesta data; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (4) não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora, lei, decreto ou regulamento a que a Emissora e suas coligadas, diretas ou indiretas, ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; e (5) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora (e suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(vi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures

(vii) cumprirá com todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

(viii) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação, no Brasil ou no exterior, que possa vir a causar Efeito Adverso Relevante;

(ix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto com relação àquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé pela Emissora, desde que obtido o efeito suspensivo, ou cujo descumprimento não resulte em Efeito Adverso Relevante;

(x) não há fatos relativos à Emissora e suas coligadas, ou às Debêntures, que, até a Data de Emissão, não foram divulgados, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração desta Escritura de Emissão seja insuficiente, falsa, imprecisa, inconsistente e desatualizada;

(xi) detém todas as permissões, registros, seguros, autorizações, concessões, alvarás e licenças (inclusive civis, ambientais e regulatórias) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais necessárias para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas e vigentes, e tendo todos os protocolos de requerimento sido realizados dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Emissora atua, exceto por aquelas permissões, registros, seguros, autorizações, concessões, alvarás e licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação ou cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé pela Emissora, desde que obtido o efeito suspensivo, ou que não possam vir a causar Efeito Adverso Relevante;

(xii) todas as informações prestadas pela Emissora no contexto da Emissão são verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e atualizadas;

(xiii) está cumprindo a Legislação Socioambiental aplicável à consecução regular de suas atividades, salvo pelas decisões administrativas proferidas no âmbito do Auto de Infração nº 066488 e o correspondente Auto de Multa nº 67-013.829-1, instaurados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo em face da Emissora (**“Auto de Infração”**) e pelas demais informações constantes no

Formulário de Referência da Emissora mais atual e disponível ao mercado na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, bem como adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;

(xiv) a Emissora e suas controladas estão cumprindo integralmente as normas relacionadas à não utilização de mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga a de escravo e não praticam quaisquer atividades que envolvam tais tipos de mão-de-obra e/ou de incentivo à prostituição ou que configure violação aos direitos dos silvícolas e/ou ao direito sobre as áreas de ocupação indígena e envidam seus melhores esforços para cumprir integralmente as normas relacionadas à não prática de atos de discriminação de raça e gênero;

(xv) não existem, nesta data, contra si ou contra suas controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados ao emprego de trabalho análogo a de escravo ou infantil;

(xvi) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à consecução regular de seus negócios, exceto com relação aquelas cujo descumprimento não resulte em Efeito Adverso Relevante, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades, bem como envidando seus melhores esforços para evitar a ocorrência de fatos que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante, e mantém as licenças, aprovações e requerimentos societários, governamentais, legais ou regulamentares aplicáveis, e cuja falta não resulte em Efeito Adverso Relevante;

(xvii) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento, bem como não possui conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental que não esteja descrito no Formulário de Referência da Emissora mais atual e disponível do mercado na data de assinatura da presente Escritura de Emissão ou em suas demonstrações financeiras mais recentes em relação à Data de Emissão e que: (i) resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante; e/ou (ii) vise a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão e/ou as Debêntures;

(xviii) as demonstrações financeiras da Emissora, datadas de 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022 e as informações financeiras trimestrais relativas ao período de 30 de setembro de 2023, representam corretamente a posição financeira da Emissora, naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora, de forma consolidada e, desde a data das demonstrações financeiras ou das informações trimestrais mais recentes divulgadas, conforme a aplicável: (i) não houve qualquer operação fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para suas atividades e para esta Emissão; e (ii) não ocorreu qualquer alteração adversa relevante nas condições econômicas, regulatórias, reputacionais, financeiras e/ou operacionais da Emissora,

nem aumento substancial dos seus respectivos endividamentos ou redução substancial do capital de giro desde 31 de dezembro de 2022;

(xix) as informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, são necessárias, verdadeiras, consistentes, precisas, corretas e suficientes;

(xx) o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM;

(xxi) não existe qualquer ação judicial, procedimento administrativo, arbitral ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão ou as Debêntures e/ou que possa gerar Efeito Adverso Relevante;

(xxii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do Índice Financeiro descrito nesta Escritura de Emissão, e com a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures, acordadas por livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(xxiii) nem a Emissora, nem suas controladas e, que seja de conhecimento da Emissora, nem seus respectivos diretores e funcionários, no exercício de suas funções, e que seja de conhecimento da Emissora membros de conselho de administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em nome da Emissora (**"Representantes"**) incorreram nas seguintes hipóteses, bem como têm ciência de que a Emissora, suas controladas e seus respectivos Representantes não podem: (i) ter utilizado ou utilizar recursos da Emissora para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) fazer ou ter feito qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) praticar ou ter praticado quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole as Leis Anticorrupção; ou (vi) ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;

(xxiv) a Emissora, e/ou suas controladas e seus respectivos administradores e funcionários, no exercício de suas funções, estão cumprindo, bem como orienta seus Representantes a cumprirem, as Leis Anticorrupção e as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitas, bem como inexiste violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos

relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção, se obrigando também a manterem políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia ora assumidos e a se abster de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(xxv) inexiste contra si e, no seu melhor conhecimento, contra seus respectivos administradores e funcionários, no exercício de suas funções, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção.

8.2. A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar, mediante decisão definitiva transitada em julgado, a Debenturista e os Titulares dos CRA, conforme aplicável, pelos prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados, pela Debenturista e pelos Titulares dos CRA em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão.

9. Despesas

9.1. Em razão da vinculação de que trata Cláusula 3.7 desta Escritura, a Emissora será responsável pelas seguintes despesas, a serem arcadas com recursos do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização) e/ou diretamente pela Emissora, caso sejam insuficientes os recursos do Patrimônio Separado:

- (i) a taxa de administração do Patrimônio Separado dos CRA;
- (ii) despesas com a formatação e disponibilização dos Prospectos e dos materiais publicitários de divulgação do aviso ao mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;
- (iii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a emissão dos CRA, tais como o Agente Fiduciário dos CRA, a B3, o contador do patrimônio separado;
- (iv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA, a cobrança e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), exceto se a Emissora figurar no polo passivo de tais ações;
- (v) despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos direitos creditórios do agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de

documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (f) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos direitos creditórios do agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(vi) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(vii) impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 60, quando em vigor, e em regulamentação específica;

(viii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, que possam afetar a realização do respectivo patrimônio separado, inclusive aquelas previstas na Resolução CVM 17;

(ix) custos devidos às instituições financeiras onde se encontre aberta a Conta Centralizadora que decorra da manutenção da Conta Centralizadora;

(x) custos inerentes à estruturação e liquidação dos CRA;

(xi) despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, B3 e Junta Comercial, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(xii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação e publicação, desde que solicitadas pelos Titulares de CRA ou pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRA no exclusivo interesse dos Titulares de CRA;

(xiii) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA;

(xiv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra os Patrimônio Separado dos CRA, exceto se tais processos foram instaurados por motivo imputável à Securitizadora ou decorram de contingências da Securitizadora que não estejam relacionadas ao Patrimônio Separado dos CRA;

(xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação de responsabilidade da Emissora e/ou do Patrimônio Separado;

- (xvi) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;
- (xvii) despesas e/ou sanções, presentes e futuras, que sejam imputados por lei sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;
- (xviii) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação de auditor independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive aquelas referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento ou notas fiscais, bem como despesas com gestão, sistema de processamento de dados, cobrança, realização, administração, custódia e escrituração, incluindo, mas não se limitando: a remuneração dos prestadores de serviços, despesas cartorárias com autenticações, reconhecimentos de firma, emissões de certidões, registros de atos em cartórios, cópias, impressões e expedições de documentos, envio de correspondências, publicações de relatórios e informações periódicas, leiloeiros, comissões de corretoras imobiliárias, demais correspondências, emolumentos, despesas havidas com empresas especializadas em cobrança, se aplicável;
- (xix) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;
- (xx) prêmios de seguros ou custos com derivativos;
- (xxi) liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos; e
- (xxii) contribuição devida às entidades administradoras da B3.

9.2. Nos termos do Termo de Securitização, será constituído um fundo de despesas na Conta Centralizadora (“**Fundo de Despesas**”). As Despesas Iniciais incorridas até a Data de Integralização dos CRA, bem como o Valor Inicial do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), poderão ser descontados pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização e nos termos da Cláusula 3.10.1 acima.

9.3. Observado o disposto abaixo, a Securitizadora deverá informar trimestralmente à Emissora o montante necessário para a recomposição do Fundo de Despesas, relativos ao período de 3 (três) meses imediatamente subsequente, para que, caso necessário, a Emissora realize o depósito de tal montante na Conta Centralizadora no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação.

9.4. As Despesas Iniciais incorridas até a Data de Integralização dos CRA, bem como o Valor Inicial do Fundo de Despesas, serão descontadas pela Securitizadora do Preço de Integralização das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização.

9.5. Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, devendo a Emissora (i) recompor,

no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor Inicial do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a respectiva Conta Centralizadora e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida transferência Emissora.

9.6. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas (conforme definidas no Termo de Securitização).

9.7. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

9.8. Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Emissora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securitizadora à Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Emissora nos Documentos da Operação.

9.9. Em casos de insuficiência do Fundo de Despesas, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação de a Emissora reembolsar o Patrimônio Separado e recompor o Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 9.5 acima, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes, poderá ser deliberado pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definida no Termo de Securitização), a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

9.10. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas neste Termo de Securitização, em nenhum caso a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário serão responsáveis por arcar com tais despesas com recursos próprios, sendo que, caso o façam, deverão ser reembolsados pela Emissora e/ou pelo Patrimônio Separado.

9.11. Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

9.12. A Emissora ficará obrigada a reembolsar quaisquer despesas previstas nas Cláusulas 7.1 e (xxii) acima, arcadas pelo Patrimônio Separado dos CRA ou pela Securitizadora, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da comprovação da incorrencia em referidas despesas.

9.13. A Emissora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado dos CRA, administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares dos CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos ou indiretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas

obrigações oriundas desta Escritura de Emissão, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a indenização.

9.14. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula acima será realizado pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora neste sentido.

9.15. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emissora, a Securitizadora deverá notificar a Emissora, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emissora possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Emissora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emissora não assuma a defesa, a mesma reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

9.16. O pagamento previsto na Cláusula acima abrange inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado dos CRA, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão de Debêntures, inclusive medidas extrajudiciais, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação de documento que comprove tal despesa; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão desta Escritura de Emissão a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado dos CRA.

9.17. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Securitizadora tiver tais valores restituídos, a Securitizadora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emissora, os montantes restituídos.

9.18. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Escritura Emissão.

10. Comunicações

10.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) *Para a Emissora*

Zamp S.A.

Rua Alameda Tocantins, nº 350, Alphaville Indus
CEP 06.455-020, Barueri, SP

At.: Sra. Suelen Barão

Tel.: (11) 93079-2107

E-mail: suelen.barao@zamp.com.br

(ii) *Para a Debenturista*

Virgo Companhia de Securitização

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã

CEP 05.551-900

At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo

Tel.: (11) 3320-7474

E-mail: atendimento@virgo.inc

10.2. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "aviso de recebimento"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

10.3. O contato realizado com a Debenturista será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Debenturista, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "**Portal de Atendimento da Virgo**" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (<https://virgo.inc/>) ou por meio do seguinte link: (<https://tinyurl.com/2hwea8b9>). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

10.4. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente); ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Debenturista ao usuário que abrir uma nova solicitação.

10.5. A mudança, pela Debenturista, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

11. Pagamento de Tributos

11.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, conforme o caso, tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade

de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

11.2. A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

11.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

12. Disposições Gerais

12.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

12.2. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores, a qualquer título, os quais deverão assumir integralmente e prontamente as obrigações prestadas nos termos desta Escritura de Emissão. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) da Emissora.

12.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

12.4. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

12.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos terão o significado atribuído no Termo de Securitização, sendo que os grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

12.6. As Partes declararam, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

12.7. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código**

de Processo Civil"), reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

12.8. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade desta Debenture, sempre que e somente **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas da B3 ou da ANBIMA; **(ii)** se aplicável, decorrer da substituição de direitos creditórios pela Debenturista; **(iii)** se aplicável, decorrer da revolvência de direitos creditórios do agronegócio; **(iv)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Debenturista, da Emissora ou dos prestadores de serviços; **(v)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e **(vi)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA.

12.9. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura não serão passíveis de compensação com eventuais créditos perante a Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

12.10. Para Despesas Extraordinárias que, individualmente, venham a superar o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), será necessária, a aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica), da Emissora, sendo certo que as despesas previstas na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização estão desde logo aprovadas e serão arcadas preferencialmente com recursos do Fundo de Despesas, ou, caso estes sejam insuficientes, com recursos do Patrimônio Separado. A Emissora deverá se manifestar em até 3 (três) dias, contados da solicitação. Tal aprovação prévia não será necessária se estiver em curso um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previstos nas Cláusulas 5.1 ou 5.2 acima. Não havendo a manifestação da Emissora no prazo referido acima, **(i)** serão utilizados os recursos disponíveis no Fundo de Despesas, ou, caso estes sejam insuficientes, com recursos do Patrimônio Separado.

12.11. Na forma do inciso X, do caput do art. 3º e no art. 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no art. 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a presente Escritura será considerada assinada, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: **(a)** seja celebrado sob a forma física ou eletrônica, a critério das Partes; **(b)** a assinatura seja, de forma exclusiva, **(i)** apostila no suporte físico, ou **(ii)** certificada por entidade credenciada da ICP-Brasil, ou **(iii)** realizada por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física) e/ou **(iv)** por outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil; e **(c)** **(1)** se celebrado sob a forma física ou híbrida, sua apresentação sob **(i)** a forma física ou **(ii)** sua forma digitalizada, com envio, em formato PDF, ou outra ferramenta, por uma Parte à outra,

a partir do e-mail indicado neste instrumento, ou a terceiros, sob qualquer forma; e (2) se celebrado sob a forma eletrônica, sua apresentação por uma Parte à outra, ou a terceiros, sob qualquer forma e mecanismo.

12.12. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Escritura será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

12.13. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Debenturista em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada: será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRA, limitado a R\$20.000,00 (vinte mil reais) por evento para realização de assembleias ou reestruturação da operação; (ii) até 80% (oitenta por cento) do *fee* Inicial da Securitizadora por reestruturação da operação; (iii) 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Devedora e que também envolvam a Securitizadora no polo passivo, até a efetiva extinção da ação; e (iv) R\$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) para cada verificação de *covenants*. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGPM/FGV. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a **Virgo Soluções Financeiras Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 21.760.017/0001-17.

13. Lei e Foro

13.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Cronograma de Amortização e Pagamento da Remuneração

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO - DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE			
Parcela	Datas de Pagamento de Remuneração	Pagamento de Remuneração	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário
1	14/08/2024	Sim	0%
2	14/02/2025	Sim	0%
3	14/08/2025	Sim	0%
4	13/02/2026	Sim	0%
5	14/08/2026	Sim	0%
6	12/02/2027	Sim	0%
7	13/08/2027	Sim	0%
8	14/02/2028	Sim	50,0000%
9	14/08/2028	Sim	0%
10	14/02/2029	Sim	100,0000%

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO- DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE			
Parcela	Datas de Pagamento de Remuneração	Pagamento de Remuneração	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário
1	14/08/2024	Sim	0%
2	14/02/2025	Sim	0%
3	14/08/2025	Sim	0%
4	13/02/2026	Sim	0%
5	14/08/2026	Sim	0%
6	12/02/2027	Sim	0%
7	13/08/2027	Sim	0%
8	14/02/2028	Sim	0%
9	14/08/2028	Sim	0%
10	14/02/2029	Sim	100,0000%

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO- DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE			
Parcela	Datas de Pagamento de Remuneração	Pagamento de Remuneração	Percentual de Amortização do Valor Nominal Atualizado
1	14/08/2024	Sim	0%
2	14/02/2025	Sim	0%
3	14/08/2025	Sim	0%
4	13/02/2026	Sim	0%
5	14/08/2026	Sim	0%
6	12/02/2027	Sim	0%
7	13/08/2027	Sim	0%

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO- DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE			
Parcela	Datas de Pagamento de Remuneração	Pagamento de Remuneração	Percentual de Amortização do Valor Nominal Atualizado
8	14/02/2028	Sim	0%
9	14/08/2028	Sim	0%
10	14/02/2029	Sim	100,0000%

Anexo II – Boletim de Subscrição

Modelo de Boletim de Subscrição Conforme Previsto na Cláusula 3.7.1.1 desta Escritura

Boletim de Subscrição de Debêntures

Nº 1

Emissora

Zamp S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria A, em fase operacional, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, bairro Alphaville Industrial, CEP 06.455-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 13.574.594/0001-96, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.393.180, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas) (“**Emissora**”).

Debenturista ou Subscritor

Virgo Companhia de Securitização, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora, na categoria “S2” perante a CVM, sob o nº 728, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, na qualidade de subscritora das Debêntures (“**Debenturista**” ou “**Securitizadora**”).

Características da Emissão

Em 15 de fevereiro de 2024, a Emissora emitiu 700.000 (setecentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), no âmbito da sua 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada (respectivamente, “**Debêntures**” e “**Emissão**”), realizada na forma do “Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Zamp S.A.”, firmado entre a Emissora e a Debenturista, em 24 de janeiro de 2024, conforme aditado em 07 de fevereiro de 2024 e em [●] de [●] de 2004 (“**Escritura**”).

Após a subscrição da totalidade das Debêntures, a Securitizadora será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), nos termos da Escritura (“**Créditos do Agronegócio**”);

A emissão das Debêntures se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 188ª (centésima octogésima oitava) emissão, em até três séries, da Virgo Companhia de Securitização (“**CRA**”), aos quais os créditos devidos pela Emissora no âmbito das Debêntures serão vinculados como lastro (“**Operação de Securitização**”).

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de subscrição para o Valor Total da Emissão, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Oferta**” e “**Resolução CVM 160**”) e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, futuros titulares dos CRA (“**Titulares de CRA**”).

A Emissão e seus termos e condições foram autorizados na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 24 de janeiro de 2024, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Identificação do Subscritor

Nome:			Tel.:
Endereço:		E-mail:	
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ:	
Representante Legal (se for o caso): N/A			Tel.: N/A
Doc. de Identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: N/A	

Cálculo da Subscrição

1ª Série	Quantidade: [•] ([•])	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais)	Valor de integralização: R\$[•] ([•])
2ª Série	Quantidade: [•] ([•])	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais)	Valor de integralização: R\$[•] ([•])
3ª Série	Quantidade: [•] ([•])	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais)	Valor de integralização: R\$[•] ([•])

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à Emissão.

A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim
--	---

<p>presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura</p> <p>São Paulo, [●] de [●] de 2024.</p> <hr/> <p>Zamp S.A.</p>	<p>de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.</p> <p>São Paulo, [●] de [●] de 2024.</p> <hr/> <p>Virgo Companhia de Securitização</p>
---	--

Informações Adicionais

Para informações adicionais sobre a presente emissão, os interessados deverão dirigir-se à Emissora e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Emissora:

Zamp S.A.

Rua Alameda Tocantins, nº 350, Alphaville Indus
CEP 06.455-020, Barueri, SP

At.: Sra. Suelen Barão

Tel.: (11) 93079-2107

E-mail: suelen.barao@zamp.com.br

Debenturista:

Virgo Companhia de Securitização

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã

CEP 05.551-900

At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo

Tel.: (11) 3320-7474

E-mail: atendimento@virgo.inc

Anexo III - Relatório de Destinação de Recursos

Modelo de Relatório Conforme Previsto na Cláusula 3.6.7 desta Escritura

Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos – 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quiografária, para Colocação Privada, da Zamp S.A.

Período: __ /__ /20__ até __ /__ /20__

A **Zamp S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria A, em fase operacional, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, bairro Alphaville Industrial, CEP 06.455-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 13.574.594/0001-96, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.393.180, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definido) (“**Emissora**”), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, declara para os devidos fins que utilizou, no último semestre os recursos obtidos por meio da emissão em referência de emissão da Emissora, exclusivamente, para os serviços previstos na Cláusula 3.6.7.1, conforme abaixo descrito e comprovantes que seguem em anexo:

Descrição do [Produto/Contrato]	Data de Pagamento	Razão Social / Nome	Nº da Nota Fiscal (NF-e)	Valor Total [Produto/Contrato]	Porcentagem do lastro Utilizado (%)	Total do lastro utilizado
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
Total					[•]%	R\$ [•]

Zamp S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

Anexo IV – Comprovação da Condição de Produtores Rurais

A Emissora estima que os recursos captados por meio das Debêntures serão utilizados de acordo com o seguinte cronograma, elaborado com base na capacidade de aplicação de recursos decorrentes das Debêntures pela Emissora, considerando, ainda, o histórico de recursos aplicados pela Emissora na compra de carne in natura:

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS				
Razão Social ou Nome do Produtor Rural	CNAE primário / Produto Rural	Vencimento contrato	Percentual Máximo do Valor Total da Emissão a ser alocado	Valor Total Aproximado (R\$ milhões)
			(Montante)	(Montante)
BRF S.A.	10.12-1-01	30/09/2025	18%	126.000.000,00
JBS S.A.	10.11-2-01	31/12/2024	82%	574.000.000,00

Anexo V.a

Descritivo de despesas para REEMBOLSO

DEVEDORA/EMITENTE/EMISSOR - TOMADOR	PRODUTOR RURAL	DETALAHEMNTO DAS DESPESAS	DATA DO EFTIVO PAGAMENTO	VALOR DO REEMBOLSO
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	07/06/2022	R\$ 237.734,93
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	05/07/2022	R\$ 28.738,94
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	05/07/2022	R\$ 237.734,93
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 28.738,94
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 183.609,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 71.847,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	09/09/2022	R\$ 57.600,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	30/09/2022	R\$ 191.592,97
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	14/10/2022	R\$ 38.400,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	01/11/2022	R\$ 191.592,96

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	04/11/2022	R\$ 57.600,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	11/11/2022	R\$ 182.013,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	11/11/2022	R\$ 57.600,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 182.013,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 134.400,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 201.171,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	15/12/2022	R\$ 96.000,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 220.331,90
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	29/12/2022	R\$ 95.796,49
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 115.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 229.911,55
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 76.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 268.230,14
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	08/02/2023	R\$ 268.230,14

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	23/02/2023	R\$ 159.898,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 345.192,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 345.192,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 345.192,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 268.230,14
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	05/05/2023	R\$ 128.048,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 76.637,18
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	03/07/2023	R\$ 173.522,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	05/12/2022	R\$ 223.525,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	05/12/2022	R\$ 182.094,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	20/12/2022	R\$ 218.965,95
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	20/12/2022	R\$ 220.474,37
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	05/12/2022	R\$ 220.474,37
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723015400	PROTEINA ANIMAL	05/12/2022	R\$ 249.996,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/12/2022	R\$ 290.880,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/12/2022	R\$ 144.315,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 28.719,38
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 180.155,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 143.843,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 224.174,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 224.067,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 105.372,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/12/2022	R\$ 104.988,23
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 99.722,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	15/12/2022	R\$ 182.326,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	15/12/2022	R\$ 99.724,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	16/12/2022	R\$ 133.893,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	16/12/2022	R\$ 161.381,08

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	20/12/2022	R\$ 169.932,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	20/12/2022	R\$ 406.527,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/01/2023	R\$ 178.035,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/01/2023	R\$ 105.372,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/01/2023	R\$ 141.976,97
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/01/2023	R\$ 177.530,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/01/2023	R\$ 130.768,26
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/02/2023	R\$ 154.737,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/02/2023	R\$ 185.124,99
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/02/2023	R\$ 37.362,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/02/2023	R\$ 197.499,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	06/03/2023	R\$ 120.568,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 73.229,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/04/2023	R\$ 149.088,64

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/04/2023	R\$ 110.592,59
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/05/2023	R\$ 130.990,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/05/2023	R\$ 203.147,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 182.303,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/06/2022	R\$ 183.257,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	07/06/2022	R\$ 58.285,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	07/06/2022	R\$ 123.392,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	07/06/2022	R\$ 10.087,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/06/2022	R\$ 144.315,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/06/2022	R\$ 103.493,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/06/2022	R\$ 195.550,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/06/2022	R\$ 63.606,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/06/2022	R\$ 172.986,05
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/06/2022	R\$ 30.390,88

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/06/2022	R\$ 269.006,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/06/2022	R\$ 163.408,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/06/2022	R\$ 96.821,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 118.697,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/06/2022	R\$ 164.284,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	07/07/2022	R\$ 174.706,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/07/2022	R\$ 192.591,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/06/2022	R\$ 77.700,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/06/2022	R\$ 136.717,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/06/2022	R\$ 132.939,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/06/2022	R\$ 203.147,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/06/2022	R\$ 174.706,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	20/06/2022	R\$ 156.607,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	20/06/2022	R\$ 221.246,24

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/06/2022	R\$ 205.014,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/06/2022	R\$ 60.781,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/06/2022	R\$ 121.560,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/06/2022	R\$ 91.172,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/06/2022	R\$ 112.087,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 154.617,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	28/06/2022	R\$ 77.700,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2022	R\$ 174.747,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2022	R\$ 197.540,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2022	R\$ 205.491,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/07/2022	R\$ 178.364,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/07/2022	R\$ 22.793,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/07/2022	R\$ 18.681,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/07/2022	R\$ 113.965,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/07/2022	R\$ 75.977,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/07/2022	R\$ 167.149,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/07/2022	R\$ 181.267,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/07/2022	R\$ 75.977,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/07/2022	R\$ 136.676,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	07/07/2022	R\$ 77.700,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 16.460,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	12/07/2022	R\$ 221.209,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	12/07/2022	R\$ 190.290,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 226.857,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 159.552,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 212.736,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 62.532,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 77.700,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	15/07/2022	R\$ 210.742,02
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/07/2022	R\$ 210.745,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	20/07/2022	R\$ 183.336,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	20/07/2022	R\$ 114.878,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 161.459,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 181.387,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 77.700,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 112.970,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 107.243,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 120.568,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 212.731,25
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 193.755,49
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 283.813,51
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 147.835,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 219.098,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 77.700,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 298.643,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 184.369,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 187.226,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 157.452,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 133.926,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 53.833,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 155.400,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/07/2022	R\$ 133.926,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/09/2022	R\$ 113.626,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/08/2022	R\$ 100.301,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/08/2022	R\$ 147.836,02
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 113.360,64

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 107.542,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 136.835,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 136.835,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 163.219,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 102.626,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 71.040,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 147.569,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 111.930,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 53.280,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 346.450,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 136.835,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 102.626,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 69.117,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 53.280,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 125.199,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 68.418,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 142.080,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 101.724,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 3.130,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 53.280,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 84.067,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 113.360,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 34.369,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 207.057,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 22.970,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 30.699,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 125.199,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 60.527,02

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/08/2022	R\$ 71.040,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/09/2022	R\$ 125.199,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/09/2022	R\$ 42.936,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/09/2022	R\$ 285.603,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/09/2022	R\$ 285.595,99
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 294.324,51
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/09/2022	R\$ 290.581,75
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/09/2022	R\$ 302.505,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/09/2022	R\$ 228.673,71
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/09/2022	R\$ 128.102,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/09/2022	R\$ 61.613,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/09/2022	R\$ 44.224,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/09/2022	R\$ 220.848,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/09/2022	R\$ 212.121,85

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/09/2022	R\$ 228.673,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/09/2022	R\$ 80.702,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	16/09/2022	R\$ 125.199,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/09/2022	R\$ 229.404,89
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/09/2022	R\$ 12.703,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/09/2022	R\$ 148.674,25
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/09/2022	R\$ 1.120,87
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 59.779,78
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 187.799,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 40.351,35
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 40.351,35
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 142.249,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 173.160,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 235.542,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 204.351,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 747,25
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 31.010,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 8.593,34
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 158.801,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 11.582,33
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 1.868,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/09/2022	R\$ 149.850,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/09/2022	R\$ 253.603,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/09/2022	R\$ 205.549,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/09/2022	R\$ 177.360,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/10/2022	R\$ 115.367,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/10/2022	R\$ 121.333,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/10/2022	R\$ 26.486,40

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/10/2022	R\$ 168.485,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/10/2022	R\$ 48.339,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/10/2022	R\$ 189.751,43
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	06/10/2022	R\$ 152.835,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	06/10/2022	R\$ 231.030,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/10/2022	R\$ 145.360,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/10/2022	R\$ 289.063,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/10/2022	R\$ 152.835,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/10/2022	R\$ 149.576,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/10/2022	R\$ 109.549,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/10/2022	R\$ 109.549,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/10/2022	R\$ 165.374,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 212.361,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 180.429,52

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 135.711,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 206.427,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 151.677,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 144.612,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 131.613,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 195.579,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 166.179,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 211.579,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/10/2022	R\$ 203.596,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/10/2022	R\$ 142.563,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/10/2022	R\$ 161.496,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/10/2022	R\$ 133.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/10/2022	R\$ 161.496,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/10/2022	R\$ 103.779,52

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/10/2022	R\$ 238.428,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	28/10/2022	R\$ 145.530,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/11/2022	R\$ 41.600,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/11/2022	R\$ 119.745,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/11/2022	R\$ 19.159,30
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/11/2022	R\$ 37.273,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/11/2022	R\$ 139.596,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2022	R\$ 43.108,42
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2022	R\$ 18.054,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2022	R\$ 153.300,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2022	R\$ 153.300,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/11/2022	R\$ 250.272,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/11/2022	R\$ 87.600,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/11/2022	R\$ 38.905,92

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/11/2022	R\$ 150.744,90
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/11/2022	R\$ 109.500,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/11/2022	R\$ 109.500,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	11/11/2022	R\$ 109.500,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	11/11/2022	R\$ 143.830,02
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/11/2022	R\$ 143.864,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	16/11/2022	R\$ 23.296,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 135.881,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/11/2022	R\$ 11.648,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/11/2022	R\$ 175.762,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/11/2022	R\$ 223.660,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/11/2022	R\$ 183.779,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/11/2022	R\$ 201.878,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 149.628,64

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/11/2022	R\$ 223.525,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	28/11/2022	R\$ 175.796,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	28/11/2022	R\$ 167.779,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	28/11/2022	R\$ 163.545,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	29/11/2022	R\$ 910,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	29/11/2022	R\$ 3.412,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	29/11/2022	R\$ 167.677,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 131.776,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 287.660,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 306.600,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 306.600,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 306.600,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 196.112,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/12/2022	R\$ 111.762,56

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 326.424,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/12/2022	R\$ 200.750,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/12/2022	R\$ 95.796,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/12/2022	R\$ 63.864,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 127.728,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	29/12/2022	R\$ 176.000,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 169.016,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 143.694,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/01/2023	R\$ 169.016,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 143.694,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 223.525,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 183.745,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 144.000,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/01/2023	R\$ 175.898,24

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	20/01/2023	R\$ 359.813,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/01/2023	R\$ 159.694,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/01/2023	R\$ 282.678,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 135.779,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 191.932,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 300.412,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/01/2023	R\$ 300.412,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/01/2023	R\$ 90.780,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/01/2023	R\$ 223.580,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/01/2023	R\$ 176.000,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/01/2023	R\$ 319.400,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 103.779,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 163.545,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/01/2023	R\$ 168.102,76

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/01/2023	R\$ 27.375,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/02/2023	R\$ 135.711,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 160.850,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 207.559,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	08/02/2023	R\$ 167.779,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 171.528,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 178.413,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/03/2023	R\$ 12.921,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	01/03/2023	R\$ 201.479,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	16/02/2023	R\$ 238.591,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/02/2023	R\$ 111.762,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/02/2023	R\$ 3.066,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/02/2023	R\$ 40.734,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/02/2023	R\$ 48.000,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	22/02/2023	R\$ 257.414,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 236.160,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/02/2023	R\$ 158.583,79
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/02/2023	R\$ 200.595,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	28/02/2023	R\$ 189.487,18
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	28/02/2023	R\$ 179.387,18
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/03/2023	R\$ 207.968,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/03/2023	R\$ 27.594,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	06/03/2023	R\$ 191.626,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	06/03/2023	R\$ 202.382,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	06/03/2023	R\$ 81.606,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/03/2023	R\$ 235.596,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	14/03/2023	R\$ 219.528,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	16/03/2023	R\$ 175.830,40

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 17.520,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/03/2023	R\$ 175.728,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	21/03/2023	R\$ 21.900,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/03/2023	R\$ 178.996,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/03/2023	R\$ 43.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/03/2023	R\$ 33.528,77
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/03/2023	R\$ 54.750,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/03/2023	R\$ 175.762,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	29/03/2023	R\$ 43.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	29/03/2023	R\$ 223.660,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/03/2023	R\$ 27.594,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 16.206,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/03/2023	R\$ 262.410,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 167.745,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 241.428,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 222.529,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 219.116,83
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 217.281,15
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 154.712,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 180.958,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/04/2023	R\$ 6.570,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/04/2023	R\$ 163.212,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	13/04/2023	R\$ 187.732,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 215.541,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 179.764,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 466,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/04/2023	R\$ 6.761,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/04/2023	R\$ 152.952,96

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/04/2023	R\$ 176.922,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	20/04/2023	R\$ 474,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 433,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 176.312,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 193.608,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/04/2023	R\$ 133.965,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/04/2023	R\$ 193.640,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 233,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/04/2023	R\$ 84.637,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/04/2023	R\$ 165.121,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/04/2023	R\$ 221.504,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/04/2023	R\$ 152.100,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/04/2023	R\$ 4.742,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 15.017,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/04/2023	R\$ 200.634,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	27/04/2023	R\$ 209.512,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 8.239,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 255.608,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 11.275,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/05/2023	R\$ 24.818,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/05/2023	R\$ 189.627,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/05/2023	R\$ 163.212,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 180.084,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 91.918,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 82.975,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 214.478,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/05/2023	R\$ 45.527,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/05/2023	R\$ 176.790,96

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/05/2023	R\$ 28.928,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/05/2023	R\$ 214.259,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/05/2023	R\$ 206.542,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/05/2023	R\$ 201.576,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	23/05/2023	R\$ 221.504,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 187.764,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 203.572,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 241.553,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 12.143,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 205.208,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 188.674,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 198.606,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 195.572,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 181.888,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 191.303,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 31.046,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 197.600,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 20.382,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 187.037,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 168.075,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/06/2023	R\$ 6.722,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/06/2023	R\$ 209.844,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/06/2023	R\$ 127.374,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 65.577,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 13.622,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 159.022,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 219.412,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 163.212,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 177.736,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 195.668,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 206.510,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 189.696,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 173.888,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 156.052,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 190.606,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 239.069,73
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 166.990,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 182.702,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 163.212,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 169.832,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 144.223,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 30.574,44

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 187.732,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 150.176,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 201.512,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 214.414,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 201.448,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 163.212,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 206.510,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/07/2023	R\$ 198.606,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/07/2023	R\$ 179.744,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 188.642,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 11.058,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 179.643,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 221.312,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 193.544,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 163.212,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 225.256,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 190.702,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 195.668,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 103.758,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 193.608,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 181.146,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 156.700,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 151.050,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 75.088,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 199.862,98
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 163.212,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 72.684,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 32.348,28

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 135.255,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 170.844,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 110.774,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 20.604,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 163.212,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 198.957,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 193.439,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/08/2023	R\$ 158.620,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 230.778,45
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 112.451,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 227.167,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 163.212,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 186.142,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 25.136,88

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 191.384,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 210.246,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 183.940,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 196.229,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 41.208,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 170.812,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 198.652,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 234.793,19
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 201.848,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 188.655,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 198.990,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 195.360,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 69.108,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 197.069,40

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 95.821,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 103.298,99
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 76.709,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 148.485,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 155.827,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 81.318,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 52.561,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 76.942,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 101.844,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 163.369,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 166.129,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 185.865,99
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 170.844,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 212.664,06

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 163.369,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 113.797,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 193.222,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 85.390,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 181.114,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 193.650,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 129.914,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 229.057,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 163.212,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 196.164,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 172.864,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 183.972,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 55.725,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 111.645,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 195.358,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 172.767,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 206.531,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 105.123,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	02/10/2023	R\$ 150.273,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/10/2023	R\$ 60.070,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/10/2023	R\$ 224.764,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/10/2023	R\$ 111.580,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/10/2023	R\$ 196.196,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 170.844,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 201.783,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 181.146,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 181.146,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 186.733,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 178.353,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 41.934,99
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 42.982,67
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 145.974,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 37.305,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 67.579,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 37.072,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 135.288,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 88.280,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 240.863,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 242.693,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 220.678,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 188.688,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 62.902,49

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 42.982,67
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 145.974,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 112.632,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 41.968,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 45.233,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 176.625,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 183.940,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 105.123,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 41.036,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 121.141,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 95.789,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 63.885,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 105.123,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 216.800,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 46.632,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 105.123,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 104.922,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 105.123,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 61.006,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 77.175,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 89.118,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 196.164,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 193.371,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 111.710,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 82.661,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 148.350,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 62.902,49
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 42.982,67

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 135.547,97
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 170.877,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 198.804,46
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 41.036,15
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 88.215,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 69.948,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723032592	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 63.186,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 227.041,66
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 214.299,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 10.386,79
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 181.909,30
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 249.451,51
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 220.795,63
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 224.687,02

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 242.956,13
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 179.188,17
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 190.166,82
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 194.994,85
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 184.022,43
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 13.644,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 43.661,95
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 169.130,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 293.848,38
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 356.465,75
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 162.894,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 248.639,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 268.230,14
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 268.230,14

ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 268.230,14
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 244.446,87
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 296.261,87
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 296.604,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 127.821,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 44.981,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 109.518,62
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 241.470,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 271.931,61
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 232.194,90
ZAMP - 13.574.594/0001-96	BRF S.A.- 01838723036237	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 276.217,73
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A- 02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/06/2022	R\$ 192.648,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A- 02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/06/2022	R\$ 263.301,78
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A- 02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/06/2022	R\$ 268.025,22

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/06/2022	R\$ 192.648,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/06/2022	R\$ 361.216,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/06/2022	R\$ 361.216,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/06/2022	R\$ 361.216,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/06/2022	R\$ 228.770,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/06/2022	R\$ 373.185,85
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 361.216,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 192.648,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 278.790,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 361.216,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	15/06/2022	R\$ 309.766,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/06/2022	R\$ 281.050,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/06/2022	R\$ 264.892,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/06/2022	R\$ 301.440,24

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/06/2022	R\$ 370.481,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	22/06/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/06/2022	R\$ 296.256,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 209.848,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 222.299,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 283.912,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/06/2022	R\$ 432.950,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/06/2022	R\$ 362.492,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2022	R\$ 396.871,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/07/2022	R\$ 396.963,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	04/07/2022	R\$ 345.318,23
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	04/07/2022	R\$ 308.601,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	04/07/2022	R\$ 476.355,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	04/07/2022	R\$ 308.601,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/07/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	07/07/2022	R\$ 123.440,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	07/07/2022	R\$ 378.831,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 378.831,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 308.601,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 197.504,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 259.224,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 378.831,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	14/07/2022	R\$ 450.990,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	14/07/2022	R\$ 358.030,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/07/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/07/2022	R\$ 370.321,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/07/2022	R\$ 259.224,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/07/2022	R\$ 448.079,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 365.205,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 206.420,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 469.029,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 283.912,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 365.205,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/07/2022	R\$ 222.192,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/07/2022	R\$ 378.831,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	28/07/2022	R\$ 234.536,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	28/07/2022	R\$ 301.440,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	28/07/2022	R\$ 259.224,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/07/2022	R\$ 476.355,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/08/2022	R\$ 286.440,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/08/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/08/2022	R\$ 283.912,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 317.570,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 365.205,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/08/2022	R\$ 331.966,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 476.355,61
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 361.425,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 63.514,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 285.185,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 487.069,22

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 487.069,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 259.224,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 271.568,87
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 284.265,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 263.268,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 271.568,87
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 209.848,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 222.192,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 505.108,81

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 333.448,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 317.570,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 505.108,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 316.047,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 569.824,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 222.192,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/09/2022	R\$ 306.673,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 285.813,37
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/09/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/09/2022	R\$ 569.824,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/09/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/09/2022	R\$ 222.192,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/09/2022	R\$ 246.880,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/09/2022	R\$ 209.848,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/09/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/09/2022	R\$ 333.448,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/09/2022	R\$ 370.321,21
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/09/2022	R\$ 209.848,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/09/2022	R\$ 476.355,61
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/09/2022	R\$ 357.977,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/09/2022	R\$ 302.638,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 222.192,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 381.084,49
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/10/2022	R\$ 317.570,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/10/2022	R\$ 365.205,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 370.321,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 608.836,51
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 209.848,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 333.448,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 608.836,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 349.327,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 271.568,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 259.224,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 365.205,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 234.536,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 416.232,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/11/2022	R\$ 234.536,76

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/11/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/11/2022	R\$ 234.536,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/11/2022	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/11/2022	R\$ 349.327,46
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 308.601,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 476.355,61
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 476.355,61
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 435.903,18
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 40.452,43
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 213.703,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 365.205,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 370.321,21
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 411.468,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 518.698,32

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 329.174,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 370.498,81
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 304.949,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 411.468,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 378.550,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 317.570,39
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 407.548,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 370.498,81
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 370.321,21
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 444.385,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/01/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/01/2023	R\$ 565.354,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/01/2023	R\$ 340.354,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 592.200,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/01/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	18/01/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 572.460,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/03/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 552.720,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 481.648,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 39.480,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 370.498,81
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 197.400,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 407.548,68

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 185.249,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 375.060,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 414.540,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 373.810,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 414.540,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 572.460,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 407.548,69
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/10/2023	R\$ 389.023,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/10/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/10/2023	R\$ 431.849,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/10/2023	R\$ 370.498,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/06/2022	R\$ 500.173,38
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/06/2022	R\$ 414.540,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/06/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/06/2022	R\$ 351.973,86
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/06/2022	R\$ 435.042,17
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/06/2022	R\$ 284.123,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/06/2022	R\$ 216.161,61
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/06/2022	R\$ 473.760,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/06/2022	R\$ 426.073,62
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/06/2022	R\$ 434.280,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 591.377,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 556.772,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 407.548,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	13/06/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	15/06/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/06/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/06/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/06/2022	R\$ 413.884,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/06/2022	R\$ 382.649,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/06/2022	R\$ 562.793,26
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/06/2022	R\$ 614.255,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/06/2022	R\$ 572.460,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/06/2022	R\$ 567.898,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/06/2022	R\$ 559.393,38
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	22/06/2022	R\$ 611.626,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	22/06/2022	R\$ 197.400,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/06/2022	R\$ 256.216,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/06/2022	R\$ 277.874,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/06/2022	R\$ 290.024,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 388.724,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 373.810,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 424.077,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 414.540,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/06/2022	R\$ 373.810,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/06/2022	R\$ 382.649,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2022	R\$ 414.540,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2022	R\$ 376.574,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	04/07/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	04/07/2022	R\$ 284.123,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	04/07/2022	R\$ 180.881,34
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	04/07/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/07/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/07/2022	R\$ 355.320,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/07/2022	R\$ 393.047,98
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	06/07/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 567.898,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/07/2022	R\$ 589.732,50

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 443.152,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 162.356,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	11/07/2022	R\$ 580.628,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	14/07/2022	R\$ 586.853,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	14/07/2022	R\$ 604.537,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	14/07/2022	R\$ 575.602,53
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	18/07/2022	R\$ 575.725,86
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/07/2022	R\$ 382.649,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	20/07/2022	R\$ 382.649,40

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	21/07/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	18/07/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	21/07/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	21/07/2022	R\$ 573.444,30
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 333.448,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 572.335,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 277.874,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 431.265,99
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	22/07/2022	R\$ 283.949,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 440.230,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 456.749,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 342.296,97
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 376.574,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 382.649,40

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/07/2022	R\$ 507.498,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/07/2022	R\$ 542.532,09
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	27/07/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	28/07/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/07/2022	R\$ 540.762,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/07/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/07/2022	R\$ 469.198,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/07/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/07/2022	R\$ 586.124,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	29/07/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/08/2022	R\$ 567.898,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/08/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/08/2022	R\$ 601.112,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	04/08/2022	R\$ 555.748,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/08/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 587.265,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 532.980,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/08/2022	R\$ 561.823,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/08/2022	R\$ 573.444,30
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 614.201,34
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 376.574,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 576.086,34
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/08/2022	R\$ 583.376,70

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 469.242,39
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 413.884,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 397.915,38
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 370.498,81
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 373.145,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 555.748,21
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 277.874,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 572.460,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 382.649,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 640.540,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 601.112,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2022	R\$ 552.720,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 572.460,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 566.365,86
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 562.826,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 588.897,45
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/08/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 592.200,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 592.910,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 583.058,82
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 611.626,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 518.399,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 561.823,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 555.748,21
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 567.898,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/09/2022	R\$ 555.748,21
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/09/2022	R\$ 434.280,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/09/2022	R\$ 614.255,18

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/09/2022	R\$ 303.689,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	08/09/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/09/2022	R\$ 567.898,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/09/2022	R\$ 277.874,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	12/09/2022	R\$ 524.007,15
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/09/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 412.285,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 296.399,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 392.562,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 388.724,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 493.500,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/09/2022	R\$ 552.720,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/09/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/09/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/09/2022	R\$ 427.027,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/10/2022	R\$ 537.335,19
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 360.667,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 407.548,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 382.649,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/10/2022	R\$ 523.178,31
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 400.741,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 416.459,10

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 314.923,98
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 444.598,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 539.104,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 396.314,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 382.649,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/10/2022	R\$ 382.649,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 347.201,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 526.717,53
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 443.769,29
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 355.320,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 493.500,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 493.500,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/10/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 360.667,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 469.729,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 351.973,86
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 493.500,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 555.449,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	28/10/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 370.498,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 493.500,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 360.667,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 407.548,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/10/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/11/2022	R\$ 493.500,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/11/2022	R\$ 328.289,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/11/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/11/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/11/2022	R\$ 577.395,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 391.218,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 324.712,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 202.945,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 426.073,62

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 526.904,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 407.548,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/11/2022	R\$ 610.150,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 426.073,62
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 570.328,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 592.200,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 318.849,93
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 243.534,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 560.122,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 614.255,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 552.720,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 572.460,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 607.683,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 576.572,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 567.936,25
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	07/12/2022	R\$ 578.628,75
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 520.451,34
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/11/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/12/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/12/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/12/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/12/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/12/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 555.748,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 620.826,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/12/2022	R\$ 500.173,38
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 580.049,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 570.328,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 627.398,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 236.880,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/12/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 592.200,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 578.753,13
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/12/2022	R\$ 614.485,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 593.015,97
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 608.513,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 574.210,77
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/01/2023	R\$ 601.112,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/01/2023	R\$ 591.670,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/01/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/01/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/01/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 581.264,46
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 612.940,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 561.823,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 592.200,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 580.048,15
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 500.173,38
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 92.624,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/01/2023	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 422.129,40

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 375.060,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 422.129,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 164.754,42
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 422.129,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 484.676,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 441.070,98
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 407.548,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 562.739,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 444.598,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/01/2023	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 325.051,06
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 561.761,13
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 157.920,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 541.703,25
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 554.234,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 375.060,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 481.349,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 469.198,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 361.803,42
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 434.280,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 425.774,58
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 563.823,75
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 370.498,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 426.073,62
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	25/01/2023	R\$ 246.474,49
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 458.456,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 498.490,95
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 450.898,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 489.141,58
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 450.898,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 439.676,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 405.319,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/01/2023	R\$ 480.468,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 410.344,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 442.030,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 450.898,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 424.288,56

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 336.474,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 564.733,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 472.188,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/02/2023	R\$ 396.790,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 468.271,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 414.826,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 509.142,81
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 450.898,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 450.898,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 462.726,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 376.094,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 450.898,00

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 425.471,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/02/2023	R\$ 446.330,58
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 316.275,15
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 359.494,59
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 414.532,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 461.180,65
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 450.898,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 558.819,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 378.754,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 501.915,06
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 480.468,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/02/2023	R\$ 461.559,03
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 562.157,04

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 516.833,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 450.898,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 480.468,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 403.025,11
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 449.661,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 448.425,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 507.077,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/02/2023	R\$ 468.640,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/03/2023	R\$ 462.726,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/03/2023	R\$ 480.468,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/03/2023	R\$ 444.690,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	01/03/2023	R\$ 522.747,76

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/03/2023	R\$ 481.944,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/03/2023	R\$ 334.108,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 455.629,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 419.805,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 333.724,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 399.701,67
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 404.708,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 493.992,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 400.469,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 283.135,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 333.724,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/03/2023	R\$ 335.947,45
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 317.568,12

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 298.232,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 317.291,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 368.156,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 387.492,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 505.886,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 497.406,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 324.005,02
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 505.886,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/03/2023	R\$ 333.724,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/03/2023	R\$ 333.724,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/03/2023	R\$ 399.701,67
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/03/2023	R\$ 333.724,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/03/2023	R\$ 364.147,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/03/2023	R\$ 367.096,84

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/03/2023	R\$ 265.642,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 397.289,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 498.466,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 316.508,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 500.586,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 333.724,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 301.411,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 328.371,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 509.065,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 468.516,99
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 414.182,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 489.826,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 497.406,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 247.643,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 96.513,34
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 500.586,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 290.813,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/03/2023	R\$ 306.514,47
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 333.724,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 462.651,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 429.019,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 352.709,54
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 450.604,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 528.637,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 555.271,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/04/2023	R\$ 322.085,97
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 350.343,93

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 310.979,29
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 447.055,67
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 407.435,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 490.224,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/04/2023	R\$ 420.254,19
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 518.016,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 348.233,93
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 328.706,14
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 346.486,46
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 407.700,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 126.251,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 442.047,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/04/2023	R\$ 141.814,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 289.032,43

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 418.374,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 378.754,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 454.152,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 275.661,57
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 287.284,95
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 516.833,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 364.468,91
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/04/2023	R\$ 558.819,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 267.139,03
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 194.995,35
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 388.216,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 409.801,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 267.139,03

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 194.995,35
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 424.288,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 409.382,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	02/05/2023	R\$ 426.654,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/05/2023	R\$ 503.529,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/05/2023	R\$ 421.922,95
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/05/2023	R\$ 283.805,19
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/05/2023	R\$ 159.541,65
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/05/2023	R\$ 395.900,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/05/2023	R\$ 429.019,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/05/2023	R\$ 549.985,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/05/2023	R\$ 425.444,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/05/2023	R\$ 425.444,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/05/2023	R\$ 438.208,05

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/05/2023	R\$ 564.733,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 390.582,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 282.366,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 410.983,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 384.668,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 425.444,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 564.733,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 327.556,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 421.922,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 332.926,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 479.468,90
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 520.382,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/05/2023	R\$ 318.523,86
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 426.654,16

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 403.025,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 391.765,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 403.887,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 318.438,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 544.721,15
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/05/2023	R\$ 408.618,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 406.252,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 462.726,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 558.819,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 423.105,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 290.940,33
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 399.797,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 499.686,72

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 372.546,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 409.801,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 439.958,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 464.118,81
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 558.976,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 463.908,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 380.826,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/05/2023	R\$ 377.277,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 541.077,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 128.327,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 370.180,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 331.743,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 352.144,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 425.471,36

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	05/06/2023	R\$ 293.305,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/06/2023	R\$ 393.503,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	15/06/2023	R\$ 351.153,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/06/2023	R\$ 403.601,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/06/2023	R\$ 439.194,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/06/2023	R\$ 368.261,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 352.275,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 348.560,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 317.255,59
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 407.578,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 365.543,30
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 356.630,82
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 384.753,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 362.201,12

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 497.788,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 384.753,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 377.673,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 456.754,73
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 439.043,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 518.385,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	19/06/2023	R\$ 531.753,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 526.183,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 419.832,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 368.885,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 456.754,73
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 418.718,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 383.639,78
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 400.622,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 439.043,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 384.753,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 420.946,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 372.227,66
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 385.867,90
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 526.183,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	26/06/2023	R\$ 418.718,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 452.412,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 385.867,90
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 416.490,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 350.789,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 399.508,14
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 419.832,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 420.946,80

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 526.183,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 349.674,94
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	30/06/2023	R\$ 350.789,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/07/2023	R\$ 338.045,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/07/2023	R\$ 418.718,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/07/2023	R\$ 452.412,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/07/2023	R\$ 350.789,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/07/2023	R\$ 526.183,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/07/2023	R\$ 399.208,30
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 521.659,38
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 332.692,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 384.753,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 299.841,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 332.692,52

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 420.946,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 531.753,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	10/07/2023	R\$ 419.997,87
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 452.412,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 385.867,90
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 368.885,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 385.867,90
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 402.850,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 528.634,58
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 523.751,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 438.376,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 403.964,38
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/07/2023	R\$ 332.692,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 366.657,36

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 531.753,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 368.885,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 369.999,54
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 339.648,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 452.412,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 372.227,66
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 416.219,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 380.026,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 247.780,42
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 126.675,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 324.489,01
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/07/2023	R\$ 477.464,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 495.560,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 470.508,48

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 475.507,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 441.542,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 380.026,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 495.560,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 350.789,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 349.674,94
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 376.683,90
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 333.806,58
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 526.183,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 367.273,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 356.359,30
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	31/07/2023	R\$ 526.183,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	03/08/2023	R\$ 369.999,54
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 353.017,12

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 461.595,99
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 420.946,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 303.699,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 336.034,69
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 384.753,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	09/08/2023	R\$ 526.183,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 456.266,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 526.183,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 526.183,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 335.161,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 307.640,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 437.929,22
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 362.136,46
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 207.131,22

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 393.666,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 335.161,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	17/08/2023	R\$ 531.753,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 341.022,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 366.657,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265008659	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 542.894,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 256.836,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 278.790,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 406.037,94
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 464.650,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 325.255,14
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 184.109,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 356.231,82
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 464.650,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 310.831,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 240.811,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 464.650,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 340.743,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/08/2023	R\$ 392.300,16
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 361.216,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 381.084,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 234.536,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 365.205,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 285.813,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 331.966,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 476.355,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 74.064,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 333.448,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 381.084,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 219.390,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/08/2023	R\$ 197.504,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 381.084,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 381.084,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 412.841,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 362.492,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 160.472,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 370.321,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 274.736,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 317.570,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/09/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 269.934,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 234.536,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 234.536,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 234.536,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 301.440,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 283.912,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 381.084,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/09/2023	R\$ 476.355,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 349.327,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 197.504,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 396.963,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 350.094,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 476.355,61
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 283.912,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 263.268,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 370.321,19
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 222.192,72
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	18/09/2023	R\$ 301.691,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 333.448,92
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 370.321,19

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	25/09/2023	R\$ 476.355,61
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	02/10/2023	R\$ 316.047,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	03/10/2023	R\$ 209.848,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	02/10/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	02/10/2023	R\$ 259.224,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	02/10/2023	R\$ 285.813,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	02/10/2023	R\$ 589.938,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	03/10/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 285.813,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 370.321,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 271.568,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/10/2023	R\$ 370.321,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 349.327,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 476.355,61
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 329.174,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 317.570,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 240.824,22
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 79.392,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 370.498,79
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 209.848,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/10/2023	R\$ 317.570,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 476.355,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 481.648,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 301.691,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 381.084,48
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 296.256,95
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 476.355,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 407.548,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 378.550,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 302.714,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 444.598,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/10/2023	R\$ 426.073,62
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 378.550,56
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 555.748,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 411.468,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 554.180,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 31.757,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 493.761,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 241.315,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 217.183,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 435.229,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 376.158,36
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 363.810,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/10/2023	R\$ 149.385,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 389.023,74
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 415.198,68

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 415.198,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	03/11/2023	R\$ 472.529,40
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 96.526,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 501.016,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 296.100,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 92.624,70

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	09/11/2023	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 463.123,50
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 407.548,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 388.724,70
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 431.728,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 370.498,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	10/11/2023	R\$ 554.533,98
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 574.764,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 402.433,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 313.709,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 386.104,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	17/11/2023	R\$ 552.828,78
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 555.024,96

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 469.221,06
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 594.504,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 573.974,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 640.540,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 168.920,64
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 600.287,10
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 586.519,08
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 449.874,88
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 396.409,44
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	24/11/2023	R\$ 585.977,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 601.091,82
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 614.047,14
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 555.748,20

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 555.748,20
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 430.634,82
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 394.800,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 450.898,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 436.910,96
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 461.249,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 569.113,86
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 398.349,52
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 341.759,28
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 349.880,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	30/11/2023	R\$ 362.857,32
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 447.055,68
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 408.618,24
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 541.077,60

ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 391.765,12
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 440.959,84
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 505.005,76
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 336.345,97
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	04/12/2023	R\$ 422.536,41
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 403.887,04
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 558.819,60
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 401.301,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 440.767,83
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 370.180,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 411.762,80
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 452.412,00
ZAMP - 13.574.594/0001-96	JBS S/A-02916265016597	PROTEINA ANIMAL	11/12/2023	R\$ 502.245,20

Anexo V.b

PLANEJAMENTO ESTIMADO PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Produto/Destinação	Alocação dos Recursos (R\$)	Período para Utilização (semestral)
Aquisição de carne <i>in natura</i>	R\$ 100.000.000,00	Data de Emissão até 30/06/2024 (inclusive)
Aquisição de carne <i>in natura</i>	R\$ 76.655.562,86	De 01/07/2024 (exclusive) até 31/12/2024 (inclusive)

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emissora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar esta Escritura ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Emissora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA. Fica facultado à Emissora adquirir montantes de produtos agropecuários dos produtores rurais superiores aos volumes que serão utilizados para realização da Destinação de Recursos no âmbito desta Emissão, tendo em vista a sua demanda sazonal por produtos agropecuários.

O Cronograma Indicativo da destinação dos recursos pela Emissora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado (i) o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades, no âmbito da indústria e comércio de carnes, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, e (b) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; e (ii) a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades foi feita conforme tabela a seguir:

Compra de Carne <i>in Natura</i>	
01 a 12 de 2022	R\$ 224.000.000,00

01 a 12 de 2023	R\$ 299.000.000,00
01 a 12 de 2024	R\$ 177.000.000,00
Total	R\$ 700.000.000,00

ANEXO VI

Tabela de Despesas

ESTADOR	DESCRÍÇÃO	PERIODI-CIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECURRENTE ANUAL	RECURRENTE TOTAL	FLAT
	ANBIMA	FLAT	R\$ 29.239,00	0,00%	R\$ 29.239,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.239,00
P*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R\$ 139.250,00	0,00%	R\$ 139.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 139.250,00
P*	Depósito CDCA/CPR/CCB/CCI	FLAT	R\$ 15.615,00	0,00%	R\$ 15.615,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.615,00
	Emissão	FLAT	R\$ 20.000,00	9,65%	R\$ 22.136,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.136,
DOS EXTERNOS	Assessores Legais	FLAT	R\$ 350.000,00	0,00%	R\$ 380.165,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 380.165,
A TRUST	Agente Fiduciário	FLAT	R\$ 6.000,00	12,15%	R\$ 6.829,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.829,
TUAL	Coordenador Líder	FLAT	Conforme Contrato de Distribuição					
DER	Coordenador	FLAT	Conforme Contrato de Distribuição					
	Coordenador	FLAT	Conforme Contrato de Distribuição					
A TRUST	Agente Fiduciário	ANUAL	R\$ 18.000,00	12,15%	R\$ 20.489,47	R\$ 20.489,47	R\$ 102.447,35	R\$
	Custodiante	ANUAL	R\$ 16.000,00	16,33%	R\$ 19.122,74	R\$ 19.122,74	R\$ 95.613,70	R\$
S	Auditória	ANUAL	R\$ 3.700,00	14,25%	R\$ 4.314,87	R\$ 4.314,87	R\$ 21.574,35	R\$
	Contador	SEMESTRAL	R\$ 1.560,00	0,00%	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00	R\$ 15.600,00	R\$
BANCO	Escriturador e Liquidante	MENSAL	R\$ 2.100,00	0,00%	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 126.000,00	R\$
	Taxa de Gestão	MENSAL	R\$ 2.000,00	9,65%	R\$ 2.213,61	R\$ 26.563,32	R\$ 132.816,60	R\$
BANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R\$ 215,00	0,00%	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	R\$ 12.900,00	R\$
P*	Taxa Transação	MENSAL	R\$ 240,00	0,00%	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	R\$ 14.400,00	R\$
P*	Utilização Mensal	MENSAL	R\$ 210,00	0,00%	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00	R\$
			R\$ 604.129,00		R\$ 643.700,94	R\$ 106.790,40	R\$ 533.952,00	R\$ 593.235,25

*Custos estimados